



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.238

"Institui o Observatório de Dados Orçamentários Abertos no Município de Barbacena/MG."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Observatório de Dados Orçamentários Abertos no Município de Barbacena/MG, com o objetivo de tornar os dados disponibilizados pelas plataformas públicas mais acessíveis aos cidadãos.

Art. 2º O Observatório de Dados Orçamentários Abertos tem como funções:

I – Democratizar o acesso à informação a respeito do planejamento e execução orçamentária da cidade;

II – simplificar a divulgação e visualização dos dados orçamentários disponibilizados por meio de uma linguagem mais acessível, privilegiando-se a linguagem gráfica e outros recursos visuais;

III – fiscalizar a qualidade e eficiência do gasto público, estabelecendo um comparativo entre o planejamento e a execução orçamentária;

IV – promover o acompanhamento da execução orçamentária;

V – fomentar a discussão e adoção de boas práticas internacionais, bem como a aplicação de ferramentas tecnológicas, visando incorporar inovações;

VI – estabelecer diálogo permanente e articulado a bancos de dados abertos, como blockchain, gov, copernicani, entre outros.

Art. 3º O Observatório de Dados Orçamentários Abertos apresentará anualmente um relatório dos trabalhos produzidos, com base nas discussões e avaliações acerca da comunicação de dados relativos ao orçamento da cidade de Barbacena/MG.

§ 1º O Observatório de Dados Orçamentários Abertos terá liberdade para organizar sua discussão e avaliação.

§ 2º Os membros desse observatório reunir-se-ão mensalmente para discutir e avaliar a forma de organização e planejamento dos dados coletados.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer nas dependências d Câmara Municipal de Barbacena/MG, bem como de forma virtual, ou a ser determinado pela maioria dos membros do observatório.

Art. 4º O Observatório de Dados Orçamentários Abertos funciona como um espaço aberto à sociedade civil, podendo ser composto por:

- Representantes dos Conselhos Participativos e Conselhos de Políticas Públicas;
- pesquisadores e universidades;
- núcleos de pesquisa que tenham trabalhos acadêmicos desenvolvidos na área;
- entre outros interessados.

Art. 5º Não haverá remuneração para as atividades desenvolvidas no âmbito do observatório.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de agosto de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 111/2021 – Autoria do Vereador Orlando José Garcia)

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nos Decretos nºs. 8.618, de 2020, e 8.961, de 2021; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.300 - 1 – REVOGAR, a pedido, a designação de Lucimar do Nascimento Silva para compor a área não governamental do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público, como representante titular dos usuários dos serviços de água e saneamento, constante da Portaria nº 23.203, de 10.03.2022.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de agosto 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.002, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.301 - EXONERAR Gean Antônio de Souza, do Cargo de Provedor

em Comissão de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Nova Cidade, na Diretoria de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data. Barbacena, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.302 - EXONERAR Ariane de Souza Silva, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Programas Sociais, na Diretoria de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data. Barbacena, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.303 - NOMEAR Alexandra Maria da Silva, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Nova Cidade, na Diretoria de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data. Barbacena, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 24.304 - NOMEAR Gean Antônio de Souza para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Programas Sociais, na Diretoria de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data. Barbacena, 24 de agosto de 2023.

ERRATA

No Art. 1º das Leis nºs 5.233, 5.234, 5.235, 5.236 e 5.237, publicadas no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 22.08.2023, onde se lê "Bairro Nossa Senhora Aparecida", leia-se "Bairro Nossa Senhora de Fátima".

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Daniel Martins de Mello Neto

ATA

Ata 03 da reunião do Comitê Gestor Intersetorial para a atenção Integral a Criança e ao Adolescente no Município de Barbacena - Aos 25 dias do mês de abril de 2023, as 14:15 horas, reuniu-se os membros do Comitê Gestor Intersetorial para a atenção Integral a Criança e ao Adolescente no Município de Barbacena, na secretaria de governo da Prefeitura Municipal de Barbacena. Inicialmente foi feita a leitura da Ata da reunião anterior pela presidente do Comitê para aprovação, a qual foi aprovada e assinada por todos. Foi colocado em votação e Carmen foi escolhida secretária Adhoc A seguir foi iniciada a pauta esclarecendo que em relação ao vale transporte citado na ata anterior, é uma possibilidade. Pode ser a carteira de estudante, um cadastro das necessidades, dentre outras. A prefeitura oferece o transporte rural. Foi colocado um caso em que uma mãe tentou matricular os 3 filhos no CAIC e não conseguiu vagas, ficando os filhos sem possibilidade de estudar. Este dado foi passado pelo Conselho Tutelar. Em outro relato uma mãe não conseguiu vaga por ser o aluno fora de faixa. Foi informado que entraram em contato com a secretária de Educação e foi também dito que existe uma creche solidária no bairro Nossa Senhora Aparecida, local onde esta criança vive. Recentemente foi lançado um programa estadual sobre violência contra crianças, para fazer os devidos encaminhamentos e terá mais facilidade para segurança. Em seguida foram observadas todas as respostas aos ofícios encaminhados, mas as ainda temos problemas com as crianças com dificuldades. Carmen perguntou a Flávia Vasques da Saúde mental, e esta informou que na saúde mental tem uma equipe para avaliar e encaminhar para onde o aluno deve ser assistido. Precisamos fazer um fluxo para dar agilidade ao atendimento, e foi dito que no estado tem uma equipe multidisciplinar para atender aos alunos com PCD. Esta equipe é formada por duas pessoas que são capacitadas para exercer este processo. Para requerer o Professor de apoio, Silvana disse que, a família solicita na escola, entregando os documentos médicos. A escola envia por e-mail toda a documentação para a Equipe SAI/SRE Sistema próprio (SIMADE) para analisar os documentos. Após, caso seja público alvo da educação da educação especial conforme a resolução 4256/2020 – a escola será orientada a resguardar os direitos dos educandos através do PDI, adaptações avaliativas e curriculares e frequência em sala de recursos. É agendada uma entrevista com a Equipe SAI, aluno e Responsável, logo, verifica se o aluno enquadra no artigo 27 da resolução, já citada. Cita também, que cada professor de apoio atende até três alunas mesmaturma. Vania disse que não tem professor de apoio nas escolas, não tem professores para surdos, cegos, autistas, etc. E Lei a presença deste professor de apoio. O estado tem. Uma mãe reclamou de como o aluno surdo sai do Nova Cidade e vai para o Amílcar Savassi. As equipes multifuncionais do estado estão em dois polos: na escola Alberto Vieira e no Pio XI. Mesmo assim tem problemas. Precisa ter um cadastro no tempo certo, pois leva em torno de 15 dias. Existe uma capacitação para os profissionais na Escola Normal. Foi sugerido que os profissionais de educação do município fossem capacitados pelo estado. Faz-se necessário levantar todos os profissionais necessários, tais como interprete de libras, Braille, dentre outros. As mães reclamam que recebem informações de matricular o filho onde tem este professor de apoio, mas elanõem como se deslocar até a escola. Foi sugerido que fazer núcleos e garantir o transporte para as crianças especiais tenham algum tipo de deficiência. Vania disse que colocou no organograma do mu-



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

nício está previsto todos os profissionais necessários para atender os alunos portadores de deficiência. Silvana disse que, por exemplo para cadeirantes, é um professor de apoio para cada cadeirante. As vezes pode ficar difícil quando chega um novo aluno cadeirante na escola. Vania disse que o município tem o SEPROED. O município recebeu do Ministério Público um ofício para informar o funcionamento do Comitê e quais os procedimentos para atenção integral das crianças e adolescentes, principalmente em relação aos neurologistas. O SEPROED funcionava no CEM e fazia um atendimento na escola, fizeram um levantamento e quando foi montado, fizeram levantamento de escola por escola. Mapearam todos os problemas e existe até hoje e estavam na cadeia velha e agora estão na FHEMIG. O assistente social e o psicólogo eram da saúde e os nutricionistas e psicopedagogos são da educação. Estão mudando esta semana. O que seria respondido ao Ministério público que o município tem o SEPROED e que eles façam uma parceria com o NAI, que é do Estado, e que seria importante fazer uma integração entre estes dois projetos e a saúde na escola. Quanto ao neurologista faz-se necessário construir um fluxo para agilizar o atendimento. A escola não pode encaminhar. Só pode orientar. Foi sugerido ir no posto de saúde. Mas ele será atendido e precisa ter um relatório da escola. Ficou acordado que será chamado a saúde para resolver como fazer o atendimento das crianças com algum déficit educacional. Na próxima reunião esta construção deverá ser construída. O problema é que a escola tem que ter um encaminhamento específico para agilizar o atendimento. No relatório de SEPROED colocaram quem vai resolver cada ação. Finalizando deverá ser feito um fluxo para resolver as questões de saúde e um levantamento da educação de quantos professores de apoio existem e quantos são necessários. Também faz-se necessário caso necessite garantir transporte, quando não for possível garantir vagas próximo a residência. Será substituído do comitê Sandra Magri do Conselho de Educação e Paulo Sergio do CMDCA.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

RESULTADO

Resultado do Chamamento Público via Edital nº016/2023 -
Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

*CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES COMERCIAIS E EXPOSITORES, PARA AUTORIZAÇÕES DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "100 ANOS DISTRITO PADRE BRITO - BARBACENA/MG"

Tamanho	Nº Ponto	Descrição	Nome	CPF /CNPJ	LANCE OFERTADO	LANCE MÍNIMO
3M x 3M	Ponto 03	BALAS, GULOSEIMAS, BALÕES E BRIQUINHOS, ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis).	Marcelo Silva Oliveira	***.***.***-70	R\$ 65,00	R\$59,80
3M x 3M	Ponto 04	BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis).	Mirian Márcia Cantaurati Silva	***.***.***-34	R\$ 853,90	R\$59,80
3M x 3M	Ponto 05	BEBIDA CHOPP, DRINKS E CAIPIRURAS, DESTILADOS, BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis) E CHOPP.	Alex Honório Barros Paiva	**.*.*.*.*-10	R\$ 150,00	R\$59,80
3M x 3M	Ponto 06	DRINKS, CAIPIRURAS, DESTILADOS, BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis).	Joyce Jayme Simplicio Melo	***.***.***-40	R\$ 550,00	R\$59,80
6M x 3M	Ponto 07	BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis) E CHOPP.	César Campos Couço	***.***.***-22	R\$ 150,00	R\$119,60
6M x 3M	Ponto 08	DRINKS, CAIPIRURAS, DESTILADOS, BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis).	Jonas Bernardes da Silva	***.***.***-04	R\$ 1.350,00	R\$119,60
6M x 3M	Ponto 09	FOOD TRUCK OU ESTRUTURA ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis).	Shella Lorena Lemes	***.***.***-32	R\$ 2.105,00	R\$119,60
6M x 3M	Ponto 10	FOOD TRUCK OU ESTRUTURA ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (sem taxa ou recipientes descartáveis).	Patrick Júnior dos Santos	***.***.***-46	R\$ 586,00	R\$119,60

Barbacena, 24 de agosto de 2023.

Alexandre Braga Soares
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/SEDEC

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BARBACENA – PE 063/2023 – PRC 146/2023- Aviso de Licitação – Objeto: RP locação mesa e cadeiras plásticas para SEAPA – Abertura: 18/09/2023 as 14:00 - Informações: licitação@barbacena.mg.gov.br. 32.3198.1006 . bilcompras.com. Marcos Vinicius do Carmo. Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 210/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS, MORADORES E PRODUTORES RURAIS DOS COSTAS - OMOPRUC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.710.607/0001-04. Processo Licitatório nº 109/2023 – Dispensa Licitatória nº 022/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ R\$ 715.039,71 (setecentos e quinze mil trinta e nove reais e setenta e um centavos). Data de assinatura: 24/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e José Lismar de Assis (Contratado). Gerência e Fiscalização Contratual: Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva, Chefe da Merenda Escolar.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 128/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação com bloco sextavado, inclusive meio-fio e sistema de drenagem pluvial superficial nas ruas do município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários - Ruas a serem atendidas: Rua Aniceto Puiati, Rua Carlinho Saviotti da Silva, Rua José Rodrigues e Rua Uruçuia. Empresa Vencedora: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ 10.495.862/0001-96, no valor por lote de; lote 01 R\$ 138.793,72; lote 02 R\$ 68.415,68; lote 03 R\$ 98.417,59 e lote 04 R\$ 70.791,83. Tudo conforme documentação constante nos autos. Homologado em 22/08/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ. Contratada: MUOVE BRASIL S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64. Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na "Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência", fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 16.08.2023, expirando em dia de igual número; suprimir quantitativo de R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oito reais), que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o preço do primeiro aditivo; acrescer Item e retificar erro material na "Cláusula Onze – Da Rescisão" do instrumento originário; e atualizar a rubrica orçamentária com inclusão da fonte de recursos na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária". Data de Assinatura: 11/08/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), João Paulo Toni (Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ) e Rodolfo Pfaffmann.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2023 - Partes: Município de Barbacena inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09 através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC (autorizante) e a Associação Cultural do Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi – ACAHMPAS (autorizada). Objeto: O presente termo visa a prestação de serviços, pela autorizada, de cópias digitais aos consulentes do Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi – ACAHMPAS, juntando requerimento para tanto, com reconhecimento de utilidade pública a ela conferida pela Lei Municipal 4.323/2010. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 05 de junho de 2023. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza, pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e pela Associação Cultural do Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi – ACAHMPAS, Sheldon Augusto Soares de Carvalho.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Washington Wagner Lisboa

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

SETRAM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 020/2023

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 128/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Defesa/Indicação do Conductor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena, através de via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190 ou atendimento.transito@barbacena.mg.gov.br.

Período de Postagem: 23/08/2023 a 23/08/2023



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Intração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Intração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Intração
AG06405414	H199334	10/08/2023	544-00	AG06405415	OXU9447	10/08/2023	763-31	AG06715280	GSP7215	02/08/2023	745-50
AG06405416	OWJ3957	07/08/2023	554-11	AG06405416	GRM1330	09/08/2023	554-11	AG06715282	NYR1778	02/08/2023	745-50
AG06405847	GWK1290	09/08/2023	555-00	AG06405848	GUZ8839	18/08/2023	555-00	AG06715284	DNM2395	02/08/2023	745-50
AG06405849	OWR3A65	18/08/2023	555-00	AG06406870	QXC3223	09/08/2023	555-00	AG06715286	HMS5192	02/08/2023	745-50
AG06406871	RMM5731	09/08/2023	555-00	AG06406872	OWC4001	09/08/2023	763-32	AG06715288	QOP3F78	02/08/2023	745-50
AG06406873	QDX2A62	09/08/2023	555-00	AG06406874	RMF3A09	12/08/2023	546-00	AG06715290	LQB3112	02/08/2023	745-50
AG06406875	HAV6663	18/08/2023	555-00	AG06406876	FRN2A81	18/08/2023	555-00	AG06715292	PFX9898	02/08/2023	746-30
AG06407256	HFNB879	28/07/2023	554-11	AG06407257	OMHOA64	31/07/2023	763-31	AG06715294	HLR1A30	03/08/2023	745-50
AG06407258	CZB8829	31/07/2023	556-80	AG06407259	BMY0862	03/08/2023	763-31	AG06715296	OP08175	03/08/2023	745-50
AG06407260	RVC0172	03/08/2023	555-00	AG06407261	HJT1009	06/08/2023	762-51	AG06715298	GOO8041	03/08/2023	745-50
AG06407262	CLJ8737	06/08/2023	546-00	AG06407263	GUL3832	17/08/2023	545-21	AG06715300	HEI4499	03/08/2023	745-50
AG06407928	LRFV232	05/08/2023	556-80	AG06407929	GSD3350	09/08/2023	554-11	AG06715302	HFN6301	03/08/2023	746-30
AG06407930	RFAT727	09/08/2023	554-11	AG06407932	HJ01158	09/08/2023	554-11	AG06715304	HEF3307	03/08/2023	745-50
AG06407933	GKS1216	09/08/2023	538-00	AG06407935	PKX0790	11/08/2023	555-00	AG06715308	QNI9023	03/08/2023	745-50
AG06407936	GUOS759	11/08/2023	554-11	AG06407937	GRB6563	11/08/2023	554-11	AG06715310	PUN6487	03/08/2023	745-50
AG06407938	RURSA00	12/08/2023	552-50	AG06407939	BYP8C68	12/08/2023	552-50	AG06715312	QNM1742	03/08/2023	745-50
AG06407941	PWHS064	18/08/2023	556-80	AG06407942	HMS7795	18/08/2023	554-13	AG06715314	PZU4291	03/08/2023	745-50
AG06408334	GQC7D09	11/08/2023	605-01	AG06408335	GKS0817	11/08/2023	763-32	AG06715316	HHL0833	03/08/2023	746-30
AG06408336	RTP2F14	11/08/2023	703-01	AG06408337	PVS1100	11/08/2023	763-32	AG06715318	RUR5010	03/08/2023	745-50
AG06408338	RJS0G15	11/08/2023	545-22	AG06408658	DMH4335	19/08/2023	554-13	AG06715320	OYV8803	03/08/2023	745-50
AG06408659	SHCTA00	19/08/2023	552-50	AG06409025	PXZ3001	10/08/2023	763-31	AG06715322	PXN0673	03/08/2023	745-50
AG06409026	OMF7424	07/08/2023	763-31	AG06409027	GKSS374	10/08/2023	763-31	AG06715324	EOY1071	03/08/2023	745-50
AG06409028	DZVF519	10/08/2023	653-00	AG06409029	HFU3418	11/08/2023	554-14	AG06715326	PVE2202	03/08/2023	745-50
AG06409030	QOBC058	11/08/2023	554-11	AG06409031	FYS2A06	11/08/2023	555-00	AG06715328	HKAO071	03/08/2023	745-50
AG06409032	GRQ1A20	11/08/2023	763-31	AG06409033	HJLJ504	17/08/2023	519-30	AG06715330	GKS1052	03/08/2023	745-50
AG06409034	PVC4667	17/08/2023	763-31	AG0669255	PUR2979	05/08/2023	573-80	AG06715332	RTY1C34	03/08/2023	745-50
AG0669256	MKV9441	05/08/2023	554-11	AG0669258	HFS7293	05/08/2023	554-11	AG06715334	QON6409	03/08/2023	745-50
AG0669259	NYX4F25	06/08/2023	554-11	AG0669260	QOH0H73	06/08/2023	546-00	AG06715336	RNN8C12	03/08/2023	745-50
AG0669262	RFK7B94	09/08/2023	605-01	AG0669264	QMQ9340	11/08/2023	763-32	AG06715338	HFT1F04	03/08/2023	745-50
AG0669265	HFC5414	11/08/2023	762-52	AG0669266	RCP5A89	11/08/2023	605-01	AG06715340	PUL0H17	03/08/2023	745-50
AG0669267	PZQ7392	11/08/2023	762-51	AG0669268	HJD3964	17/08/2023	762-51	AG06715342	PVN2525	03/08/2023	745-50
AG0669269	SIGF532	07/08/2023	704-81	AG0669269	QPT2493	07/08/2023	763-32	AG06715344	HAY2194	03/08/2023	745-50
AG0669269	QOQ8307	10/08/2023	763-32	AG0669270	RTE4036	10/08/2023	554-14	AG06715346	HEF3307	03/08/2023	745-50
AG0669267	PKX3651	10/08/2023	555-00	AG0669268	HMG7B16	15/08/2023	763-32	AG06715348	GNX1986	03/08/2023	745-50
AG0669269	QWR3D98	15/08/2023	554-14	AG0669270	PKH5776	15/08/2023	554-14	AG06715350	HMW2725	03/08/2023	745-50
AG0669271	SIF4A03	15/08/2023	554-14	AG0669272	QKB8398	16/08/2023	763-32	AG06715352	RFC0E93	03/08/2023	745-50
AG0669273	GKS4735	16/08/2023	763-32	AG0669278	LIS5494	07/08/2023	518-51	AG06715354	RTZ9F44	03/08/2023	745-50
AG0669279	GSZ7933	07/08/2023	518-51	AG0669279	LBA8271	07/08/2023	518-51	AG06715356	RNSH854	03/08/2023	745-50
AG0669279	HNT0979	07/08/2023	518-51	AG0669279	HMB8867	07/08/2023	555-00	AG06715358	LPC4875	03/08/2023	745-50
AG0669279	HDK9156	07/08/2023	763-32	AG0669279	OPQ2188	07/08/2023	518-51	AG06715360	PVI8A97	03/08/2023	745-50
AG0669279	OLQ2031	10/08/2023	555-00	AG0669280	OLS1498	10/08/2023	555-00	AG06715362	HDH3J28	03/08/2023	745-50
AG0669280	SIGF532	07/08/2023	704-81	AG0669281	GKS2269	07/08/2023	763-31	AG06715364	PXQ0659	03/08/2023	746-30
AG0669281	QPT7290	07/08/2023	763-32	AG0669281	HLJ1052	10/08/2023	763-31	AG06715366	RUA0E08	03/08/2023	745-50
AG0669281	RME4826	10/08/2023	763-31	AG0669281	GKS0171	10/08/2023	518-51	AG06715368	QOD5662	03/08/2023	745-50
AG0669281	BDW1G24	10/08/2023	694-72	AG0669281	HDF8556	10/08/2023	763-32	AG06715370	GUA3515	03/08/2023	745-50
AG0669281	RGD2F53	10/08/2023	605-01	AG0669282	GX17175	10/08/2023	572-00	AG06715372	PVD2785	03/08/2023	745-50
AG0669281	QOX2008	10/08/2023	604-12	AG0669282	UQS5224	19/08/2023	554-13	AG06715374	HEM3726	03/08/2023	745-50
AG0669285	HN1762	19/08/2023	554-13	AG0669286	HKET741	19/08/2023	763-32	AG06715376	HEL4345	03/08/2023	745-50
AG0669290	CZQ1B80	14/08/2023	573-80	AG0669290	GKS9731	15/08/2023	604-12	AG06715378	PXB5503	03/08/2023	745-50
AG0669290	OPX1975	15/08/2023	762-51	AG0670001	OJL5494	10/08/2023	555-00	AG06715380	RMP4C19	03/08/2023	745-50
AG0670002	LIS5494	10/08/2023	653-94	AG0670003	LIS5494	10/08/2023	518-51	AG06715382	GUA3515	03/08/2023	745-50
AG0670004	QWZ6532	10/08/2023	554-14	AG0670005	ONR0274	10/08/2023	554-13	AG06715384	QUB0493	03/08/2023	745-50
AG06715132	QFV8202	03/07/2023	745-50	AG06715133	GRS6769	01/08/2023	745-50	AG06715386	QNS2198	04/08/2023	745-50
AG06715134	HDG4J06	01/08/2023	746-30	AG06715134	PYV5J06	01/08/2023	745-50	AG06715388	PLU0754	04/08/2023	745-50
AG06715136	HWJ8913	01/08/2023	745-50	AG06715137	HNH4765	01/08/2023	745-50	AG06715390	HEC9C23	04/08/2023	745-50
AG06715138	QXP5851	01/08/2023	745-50	AG06715139	GRX7819	01/08/2023	745-50	AG06715392	HED1710	04/08/2023	745-50
AG06715140	HBF0921	01/08/2023	745-50	AG06715141	PVS1100	01/08/2023	745-50	AG06715394	HIQ2A85	04/08/2023	745-50
AG06715142	QP16102	01/08/2023	745-50	AG06715143	GRG5E01	01/08/2023	745-50	AG06715396	PXZ8768	04/08/2023	745-50
AG06715144	HDK8264	01/08/2023	745-50	AG06715145	MTU0E49	01/08/2023	745-50	AG06715398	DYD9417	04/08/2023	745-50
AG06715146	KRS2C29	01/08/2023	745-50	AG06715147	DRF5F88	01/08/2023	746-30	AG06715400	CNC8230	04/08/2023	745-50
AG06715148	HAG9471	01/08/2023	745-50	AG06715149	QOW1090	01/08/2023	745-50	AG06715402	SIH9G27	04/08/2023	745-50
AG06715150	PKU2J18	01/08/2023	745-50	AG06715151	PKX8B44	01/08/2023	746-30	AG06715404	GZN2819	04/08/2023	745-50
AG06715152	PZY4879	01/08/2023	746-30	AG06715153	OQF6G85	01/08/2023	745-50	AG06715406	LOL4450	04/08/2023	745-50
AG06715154	HEF4603	01/08/2023	745-50	AG06715155	OUR5951	01/08/2023	745-50	AG06715408	PXISD68	04/08/2023	745-50
AG06715156	QFV8202	01/08/2023	745-50	AG06715157	PKX0844	01/08/2023	745-50	AG06715410	GXO0820	04/08/2023	747-10
AG06715158	HCE1686	01/08/2023	746-30	AG06715159	HWZ616	01/08/2023	746-30	AG06715412	GUA3515	04/08/2023	745-50
AG06715160	QNC2664	01/08/2023	745-50	AG06715161	HECOQ47	01/08/2023	747-10	AG06715414	PKV8624	04/08/2023	745-50
AG06715162	OPR5640	01/08/2023	745-50	AG06715163	HFV9B41	01/08/2023	745-50	AG06715416	PLU1834	04/08/2023	745-50
AG06715164	DEF5083	01/08/2023	745-50	AG06715165	RTR1J06	01/08/2023	746-30	AG06715418	HMX6075	04/08/2023	745-50
AG06715166	RTR1J06	01/08/2023	746-30	AG06715167	OMW1796	01/08/2023	745-50	AG06715420	ELU4V11	04/08/2023	746-30
AG06715168	SHD6D39	01/08/2023	745-50	AG06715169	RNN7I66	01/08/2023	745-50	AG06715422	PZX1199	04/08/2023	745-50
AG06715170	RGB9H53	01/08/2023	745-50	AG06715171	AVO1H74	01/08/2023	745-50	AG06715424	PFX9898	04/08/2023	746-30
AG06715172	RNG9I89	01/08/2023	745-50	AG06715173	IRC6649	01/08/2023	745-50	AG06715426	NHK2H66	04/08/2023	745-50
AG06715174	HWZ616	01/08/2023	745-50	AG06715175	DZF7029	01/08/2023	745-50	AG06715428	HIG4J05	04/08/2023	745-50
AG06715176	QPT7290	01/08/2023	745-50	AG06715177	HNQ1194	01/08/2023	745-50	AG06715430	RMP2F89	04/08/2023	746-30
AG06715178	HKD8264	01/08/2023	746-30	AG06715179	HLJ0043	01/08/2023	745-50	AG06715432	DED3H14	04/08/2023	745-50
AG06715180	QNM3909	01/08/2023	746-30	AG06715181	KYV0H84	01/08/2023	745-50				



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

AG06715530	SID8A47	05/08/2023	746-30	AG06715531	HLD4869	05/08/2023	746-30	AG06715780	AH18746	07/08/2023	745-50	AG06715781	SID9G77	07/08/2023	746-30
AG06715532	RMP9805	05/08/2023	745-50	AG06715533	RFQ3A10	05/08/2023	745-50	AG06715782	OOQ9D73	07/08/2023	745-50	AG06715783	KPR7923	07/08/2023	745-50
AG06715534	RWNC096	05/08/2023	745-50	AG06715535	OCJ2G24	05/08/2023	746-30	AG06715784	HMX6D41	07/08/2023	745-50	AG06715785	PUS0705	07/08/2023	745-50
AG06715536	PKW3860	05/08/2023	745-50	AG06715537	OGJ2G24	05/08/2023	745-50	AG06715786	OPP2963	07/08/2023	745-50	AG06715787	PKW5715	07/08/2023	745-50
AG06715538	KZO2H14	05/08/2023	745-50	AG06715539	JPJ5303	05/08/2023	745-50	AG06715788	GZJ7244	07/08/2023	745-50	AG06715789	RGD2F53	07/08/2023	745-50
AG06715540	PXD0415	05/08/2023	745-50	AG06715541	HCE1892	05/08/2023	745-50	AG06715790	QPJ2036	07/08/2023	745-50	AG06715791	RVF0F03	07/08/2023	745-50
AG06715542	PKH0081	05/08/2023	745-50	AG06715543	HJV4853	05/08/2023	745-50	AG06715792	HLB6871	07/08/2023	745-50	AG06715793	OCX6822	07/08/2023	745-50
AG06715544	QQO0485	05/08/2023	745-50	AG06715544	HUN3277	05/08/2023	745-50	AG06715794	OPN9830	07/08/2023	745-50	AG06715795	OMF4883	07/08/2023	745-50
AG06715546	KTK7819	05/08/2023	745-50	AG06715547	PZM4864	05/08/2023	745-50	AG06715796	PZS3819	07/08/2023	745-50	AG06715797	PVN3937	07/08/2023	747-10
AG06715548	HEA0772	05/08/2023	745-50	AG06715549	RMX9G17	05/08/2023	745-50	AG06715798	RMD3822	07/08/2023	746-30	AG06715799	HPN8722	07/08/2023	745-50
AG06715550	PGP2119	05/08/2023	745-50	AG06715551	HDH9729	05/08/2023	745-50	AG06715800	HNC6D70	07/08/2023	745-50	AG06715801	RTF1E86	07/08/2023	746-30
AG06715552	KOK8195	05/08/2023	745-50	AG06715552	LSA1778	05/08/2023	745-50	AG06715802	RFK7E16	07/08/2023	745-50	AG06715803	GSD9848	07/08/2023	745-50
AG06715554	CBQ9699	05/08/2023	745-50	AG06715553	FYL9980	05/08/2023	745-50	AG06715804	HQC6878	07/08/2023	745-50	AG06715805	QUQ3782	07/08/2023	745-50
AG06715556	PUL1369	05/08/2023	745-50	AG06715554	RTH4D39	05/08/2023	745-50	AG06715806	HGC6741	07/08/2023	745-50	AG06715807	HQA8321	07/08/2023	745-50
AG06715558	PVT3554	05/08/2023	746-30	AG06715555	POC7933	05/08/2023	745-50	AG06715808	OMH9119	07/08/2023	745-50	AG06715809	HML4060	07/08/2023	745-50
AG06715560	OLU2917	05/08/2023	745-50	AG06715556	PVY5991	05/08/2023	745-50	AG06715810	PZT7A27	07/08/2023	745-50	AG06715811	BGR2818	07/08/2023	746-30
AG06715562	RGD2G47	05/08/2023	745-50	AG06715557	RTV7E64	05/08/2023	745-50	AG06715812	GRX8964	07/08/2023	746-30	AG06715813	BLJ3943	07/08/2023	745-50
AG06715564	HMX7E64	05/08/2023	746-30	AG06715558	QPF2467	05/08/2023	745-50	AG06715814	GWZ8E48	07/08/2023	745-50	AG06715815	PVG1489	07/08/2023	746-30
AG06715566	QOM3H66	05/08/2023	745-50	AG06715559	QNF8463	05/08/2023	745-50	AG06715816	RMP9F53	07/08/2023	746-30	AG06715817	GKS3063	07/08/2023	745-50
AG06715568	HJL3426	05/08/2023	745-50	AG06715560	EXA4555	05/08/2023	745-50	AG06715818	GWU2890	07/08/2023	746-30	AG06715819	RUX7C02	07/08/2023	745-50
AG06715570	OXA1734	05/08/2023	745-50	AG06715561	HDF4748	05/08/2023	746-30	AG06715820	RTC4817	07/08/2023	746-30	AG06715821	JKW3859	07/08/2023	745-50
AG06715572	QOE6138	05/08/2023	745-50	AG06715562	QMS1004	05/08/2023	745-50	AG06715822	PZD7G04	07/08/2023	745-50	AG06715823	MJB2275	07/08/2023	745-50
AG06715574	HFP7928	05/08/2023	745-50	AG06715563	LSA1778	05/08/2023	745-50	AG06715824	GAP2180	07/08/2023	745-50	AG06715825	KQR3557	07/08/2023	745-50
AG06715576	QNV8F57	05/08/2023	745-50	AG06715564	OWP3910	05/08/2023	745-50	AG06715826	HEC06100	07/08/2023	746-30	AG06715827	GWU2890	07/08/2023	746-30
AG06715578	OXE5885	05/08/2023	745-50	AG06715565	RHD5459	05/08/2023	745-50	AG06715828	PUT3434	07/08/2023	745-50	AG06715829	KVJZ3789	07/08/2023	745-50
AG06715580	KOA3583	05/08/2023	745-50	AG06715566	SHZ8B24	05/08/2023	745-50	AG06715830	GRX8964	07/08/2023	745-50	AG06715831	HWO1142	07/08/2023	745-50
AG06715582	RTJ5B84	05/08/2023	745-50	AG06715567	RJVOE78	05/08/2023	745-50	AG06715832	PWI2807	07/08/2023	745-50	AG06715833	BEZ8066	07/08/2023	745-50
AG06715584	OYQ2F49	05/08/2023	745-50	AG06715568	QNO0498	05/08/2023	745-50	AG06715834	DXH5867	07/08/2023	745-50	AG06715835	HED1710	07/08/2023	745-50
AG06715586	QUZ0824	05/08/2023	745-50	AG06715569	GUA3515	05/08/2023	745-50	AG06715836	GKS0762	07/08/2023	746-30	AG06715837	QOM6348	07/08/2023	745-50
AG06715588	OCQ2026	05/08/2023	745-50	AG06715570	GWU2D05	05/08/2023	745-50	AG06715838	HAE2639	07/08/2023	745-50	AG06715839	RMM5C31	07/08/2023	745-50
AG06715590	QLI2173	05/08/2023	746-30	AG06715571	HCE2399	05/08/2023	745-50	AG06715840	LMD8076	07/08/2023	745-50	AG06715841	RUB0772	07/08/2023	745-50
AG06715592	HMP4829	05/08/2023	746-30	AG06715572	KSK3403	05/08/2023	745-50	AG06715842	HGD5917	07/08/2023	745-50	AG06715843	SHY6J82	07/08/2023	745-50
AG06715594	GZV6600	05/08/2023	745-50	AG06715573	QPJ4760	05/08/2023	745-50	AG06715844	KWI8129	07/08/2023	745-50	AG06715845	GWU2890	07/08/2023	745-50
AG06715596	HJL1980	05/08/2023	746-30	AG06715574	HJD0B54	05/08/2023	745-50	AG06715846	GWZ1767	07/08/2023	746-30	AG06715847	GKR1850	07/08/2023	745-50
AG06715598	OPN6555	05/08/2023	746-30	AG06715575	QNO4942	05/08/2023	745-50	AG06715848	MTH7607	07/08/2023	745-50	AG06715849	HGE4432	07/08/2023	745-50
AG06715600	LUP5984	05/08/2023	746-30	AG06715576	PUD1G75	05/08/2023	745-50	AG06715850	GS11574	07/08/2023	745-50	AG06715851	PKX1G20	07/08/2023	745-50
AG06715602	GZG4652	05/08/2023	745-50	AG06715577	PXZ8768	05/08/2023	745-50	AG06715852	FZ3C003	07/08/2023	745-50	AG06715853	PUS1996	07/08/2023	745-50
AG06715604	HW26116	05/08/2023	745-50	AG06715578	OLU2917	05/08/2023	746-30	AG06715854	GZ20027	07/08/2023	745-50	AG06715855	OXH5616	07/08/2023	745-50
AG06715606	AWG8E70	05/08/2023	746-30	AG06715579	EXT8163	05/08/2023	745-50	AG06715856	PWP5G01	07/08/2023	745-50	AG06715857	OYK8F27	07/08/2023	745-50
AG06715608	DIY5852	05/08/2023	745-50	AG06715580	RJVOE78	05/08/2023	745-50	AG06715858	LCK9C28	07/08/2023	745-50	AG06715859	HEB1C59	07/08/2023	745-50
AG06715610	QQA4248	06/08/2023	745-50	AG06715581	GKR8419	06/08/2023	745-50	AG06715860	LUJ7515	07/08/2023	745-50	AG06715861	RUB0772	07/08/2023	745-50
AG06715612	QNG2890	06/08/2023	745-50	AG06715582	OMB9429	06/08/2023	745-50	AG06715862	HEQ0G47	07/08/2023	745-50	AG06715863	RUT6H65	07/08/2023	745-50
AG06715614	DSB5856	06/08/2023	745-50	AG06715583	GWU2D05	06/08/2023	746-30	AG06715864	GNM5805	07/08/2023	745-50	AG06715865	LLU4J86	07/08/2023	746-30
AG06715616	SGX2G02	06/08/2023	745-50	AG06715584	QLI2173	06/08/2023	745-50	AG06715866	CEA1214	07/08/2023	745-50	AG06715867	OWX3750	07/08/2023	745-50
AG06715618	QOP4575	06/08/2023	745-50	AG06715585	RQL8829	06/08/2023	745-50	AG06715868	ONE2336	07/08/2023	745-50	AG06715869	PVQ2146	07/08/2023	746-30
AG06715620	SHF0177	06/08/2023	745-50	AG06715586	RVLSF13	06/08/2023	745-50	AG06715870	HJP3F38	07/08/2023	746-30	AG06715871	QNB0F06	07/08/2023	745-50
AG06715622	NHS6378	06/08/2023	746-30	AG06715587	LSZ1528	06/08/2023	745-50	AG06715872	HA19H13	07/08/2023	746-30	AG06715873	RMP4C19	07/08/2023	746-30
AG06715624	QXH0516	06/08/2023	746-30	AG06715588	HLT5278	06/08/2023	745-50	AG06715874	PXV4466	07/08/2023	745-50	AG06715875	HL0E884	07/08/2023	746-30
AG06715626	PZV5767	06/08/2023	745-50	AG06715589	WW2180	06/08/2023	745-50	AG06715876	PVN3937	07/08/2023	746-30	AG06715877	LPB6524	07/08/2023	745-50
AG06715628	KVA6A23	06/08/2023	745-50	AG06715590	HW15278	06/08/2023	745-50	AG06715878	HE7326	08/08/2023	746-30	AG06715879	HD6438	08/08/2023	745-50
AG06715630	HCA9130	06/08/2023	746-30	AG06715591	QNA4672	06/08/2023	745-50	AG06715880	CXW9388	08/08/2023	746-30	AG06715881	HKE7326	08/08/2023	746-30
AG06715632	HLO2278	06/08/2023	745-50	AG06715592	QQA6662	06/08/2023	745-50	AG06715882	FPC1A30	08/08/2023	745-50	AG06715883	LP93300	08/08/2023	746-30
AG06715634	KNH8C98	06/08/2023	745-50	AG06715593	KOV9874	06/08/2023	745-50	AG06715884	HV90003	08/08/2023	745-50	AG06715885	DM4474	08/08/2023	745-50
AG06715636	GKSZ065	06/08/2023	746-30	AG06715594	QOG5482	06/08/2023	745-50	AG06715886	QUH1335	08/08/2023	745-50	AG06715887	LMY2A14	08/08/2023	745-50
AG06715638	OZP4620	06/08/2023	746-30	AG06715595	GJ08312	06/08/2023	745-50	AG06715888	RUS3F64	08/08/2023	745-50	AG06715889	GUF5400	08/08/2023	746-30
AG06715640	MDF9869	06/08/2023	745-50	AG06715596	KXW2754	06/08/2023	745-50	AG06715890	HCE2H80	08/08/2023	745-50	AG06715891	OPN6599	08/08/2023	745-50
AG06715642	GWC3281	06/08/2023	745-50	AG06715597	QJL7450	06/08/2023	745-50	AG06715892	HBJ1J74	08/08/2023	745-50	AG06715893	ROU5E78	08/08/2023	745-50
AG06715644	LD28424	06/08/2023	745-50	AG06715598	PVP6979	06/08/2023	745-50	AG06715894	QXY7J06	08/08/2023	745-50	AG06715895	GYQ0864	08/08/202	



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

AG06716030	CWK1854	09/08/2023	745-50	AG06716031	PWW8F44	09/08/2023	745-50	AG06716278	PWE5669	12/08/2023	745-50	AG06716279	RUG3B05	12/08/2023	746-30
AG06716032	QOS2A85	09/08/2023	745-50	AG06716033	RMW2B15	09/08/2023	745-50	AG06716280	LOX2771	12/08/2023	745-50	AG06716281	PVM7037	12/08/2023	745-50
AG06716034	RFV6111	09/08/2023	745-50	AG06716035	GZJ7244	09/08/2023	745-50	AG06716282	OWB7541	12/08/2023	745-50	AG06716283	QOZ6274	12/08/2023	745-50
AG06716036	FSQ6215	09/08/2023	745-50	AG06716037	PWN1812	09/08/2023	745-50	AG06716284	CTP7242	12/08/2023	745-50	AG06716285	PUM4070	12/08/2023	745-50
AG06716038	QOW1988	09/08/2023	746-30	AG06716039	DJA7879	09/08/2023	746-30	AG06716286	OPN5999	12/08/2023	745-50	AG06716287	RUP3G84	12/08/2023	747-10
AG06716040	GUM2468	09/08/2023	745-50	AG06716041	SHUE663	09/08/2023	746-30	AG06716288	OPC2D42	12/08/2023	746-30	AG06716289	QQT5D57	12/08/2023	745-50
AG06716042	QUM8776	09/08/2023	745-50	AG06716043	QOS1166	09/08/2023	745-50	AG06716290	OXA9996	12/08/2023	745-50	AG06716291	QUD3973	12/08/2023	745-50
AG06716044	SHL7A53	09/08/2023	745-50	AG06716045	QOX3441	09/08/2023	746-30	AG06716292	PWE5669	12/08/2023	746-30	AG06716293	OLX0672	12/08/2023	745-50
AG06716046	HA19113	09/08/2023	745-50	AG06716047	RUVJ133	09/08/2023	746-30	AG06716294	HLT5218	12/08/2023	745-50	AG06716295	RNS9F38	12/08/2023	745-50
AG06716048	KVA9959	09/08/2023	746-30	AG06716049	HKQ2B39	10/08/2023	745-50	AG06716296	GKR0055	12/08/2023	745-50	AG06716297	GKS2478	12/08/2023	745-50
AG06716050	GSW0H46	10/08/2023	745-50	AG06716051	KWX9388	10/08/2023	745-50	AG06716298	RFU3D36	12/08/2023	746-30	AG06716299	OUUD607	12/08/2023	745-50
AG06716052	GGW2C47	10/08/2023	746-30	AG06716053	RUS7H00	10/08/2023	745-50	AG06716300	HBJ0174	12/08/2023	745-50	AG06716301	SHR4J32	12/08/2023	745-50
AG06716054	QUR1106	10/08/2023	745-50	AG06716055	LPQ2489	10/08/2023	745-50	AG06716302	RNU6H63	12/08/2023	745-50	AG06716303	EGP2E61	12/08/2023	745-50
AG06716056	HMS0F63	10/08/2023	746-30	AG06716057	QOXU2F8	10/08/2023	745-50	AG06716304	HFN1842	12/08/2023	745-50	AG06716305	OXD1241	12/08/2023	745-50
AG06716058	PWZ0034	10/08/2023	745-50	AG06716059	HBJ1J74	10/08/2023	746-30	AG06716306	HFN1842	12/08/2023	745-50	AG06716307	OQO1603	12/08/2023	745-50
AG06716060	QP76756	10/08/2023	745-50	AG06716061	RVL1G69	10/08/2023	745-50	AG06716308	QOW1988	12/08/2023	745-50	AG06716309	HGF5637	12/08/2023	745-50
AG06716062	HBD5355	10/08/2023	745-50	AG06716063	PYCS653	10/08/2023	745-50	AG06716310	HCG1955	12/08/2023	745-50	AG06716311	OPQ7595	12/08/2023	746-30
AG06716064	KQAG265	10/08/2023	745-50	AG06716065	OMH5796	10/08/2023	745-50	AG06716312	VLG2588	12/08/2023	745-50	AG06716313	HNBS343	12/08/2023	745-50
AG06716066	HMC7F09	10/08/2023	745-50	AG06716067	PVG1489	10/08/2023	746-30	AG06716314	PVM8742	12/08/2023	745-50	AG06716315	OQV2915	12/08/2023	745-50
AG06716068	NKV8349	10/08/2023	745-50	AG06716069	RUN6G40	10/08/2023	745-50	AG06716316	LAH8J71	12/08/2023	745-50	AG06716317	RNI9E93	12/08/2023	745-50
AG06716070	PYU8111	10/08/2023	745-50	AG06716071	GZD0A11	10/08/2023	745-50	AG06716318	GZF5578	12/08/2023	745-50	AG06716319	SHW4G08	12/08/2023	745-50
AG06716072	HNU8268	10/08/2023	745-50	AG06716073	QRM4H43	10/08/2023	745-50	AG06716320	HXX2946	12/08/2023	745-50	AG06716321	DZH6G99	12/08/2023	745-50
AG06716074	PXS6341	10/08/2023	745-50	AG06716075	RNW4F39	10/08/2023	745-50	AG06716322	HGR3D54	12/08/2023	745-50	AG06716323	HBM8A41	12/08/2023	746-30
AG06716076	PYA2340	10/08/2023	745-50	AG06716077	LUE8A27	10/08/2023	746-30	AG06716324	OXU9F00	12/08/2023	745-50	AG06716325	GZR1938	12/08/2023	745-50
AG06716078	PYU5J68	10/08/2023	745-50	AG06716079	QPB5E99	10/08/2023	746-30	AG06716326	QXZ0G49	12/08/2023	746-30	AG06716327	HLG4B84	12/08/2023	746-30
AG06716080	RTUJ331	10/08/2023	745-50	AG06716081	OWU2A66	10/08/2023	745-50	AG06716328	FGR1E26	13/08/2023	745-50	AG06716329	PZT0C53	13/08/2023	745-50
AG06716082	HDW7235	10/08/2023	745-50	AG06716083	PUA4986	10/08/2023	745-50	AG06716330	KOW1252	13/08/2023	745-50	AG06716331	LPQ2489	13/08/2023	746-30
AG06716084	GKS0307	10/08/2023	745-50	AG06716085	GYG7D53	10/08/2023	745-50	AG06716332	OMH5796	13/08/2023	745-50	AG06716333	HAM1016	13/08/2023	745-50
AG06716086	HDN6173	10/08/2023	745-50	AG06716087	RNW4F39	10/08/2023	746-30	AG06716334	GYA2790	13/08/2023	746-30	AG06716335	ENB6687	13/08/2023	745-50
AG06716088	HLG4B84	10/08/2023	745-50	AG06716089	HLL7725	10/08/2023	746-30	AG06716336	GNV9489	13/08/2023	745-50	AG06716337	HAE8B97	13/08/2023	746-30
AG06716094	HCQ4988	10/08/2023	745-50	AG06716091	PHM3932	10/08/2023	745-50	AG06716338	NXX7072	13/08/2023	746-30	AG06716339	GZM4664	13/08/2023	745-50
AG06716092	GZT7919	10/08/2023	745-50	AG06716093	PXQ8I38	10/08/2023	745-50	AG06716340	HFD2A47	13/08/2023	745-50	AG06716341	GKS8067	13/08/2023	745-50
AG06716094	SHZ8B24	10/08/2023	745-50	AG06716095	PWA4655	10/08/2023	745-50	AG06716342	GNW5673	13/08/2023	745-50	AG06716343	GWZ5469	13/08/2023	745-50
AG06716096	PYV4634	10/08/2023	745-50	AG06716097	QWZ4442	10/08/2023	745-50	AG06716344	GUC8395	13/08/2023	745-50	AG06716345	HQD2258	13/08/2023	745-50
AG06716098	HGK9143	10/08/2023	745-50	AG06716099	HMJ0456	10/08/2023	745-50	AG06716346	RJN6C75	13/08/2023	745-50	AG06716347	GKS8312	13/08/2023	745-50
AG06716100	RFT5D65	10/08/2023	745-50	AG06716101	HCQ3G97	10/08/2023	745-50	AG06716348	GOZ8E64	13/08/2023	745-50	AG06716349	RUG9A86	13/08/2023	745-50
AG06716102	QOW1988	10/08/2023	745-50	AG06716103	KOW7647	10/08/2023	745-50	AG06716350	PYL3767	13/08/2023	745-50	AG06716351	DSJ2J26	13/08/2023	746-30
AG06716104	PXH8307	10/08/2023	745-50	AG06716105	SIAT700	10/08/2023	745-50	AG06716352	FKAJ854	13/08/2023	745-50	AG06716353	GRG5420	13/08/2023	745-50
AG06716106	HDX7125	10/08/2023	745-50	AG06716107	RUE1C63	10/08/2023	745-50	AG06716354	HJ93999	13/08/2023	745-50	AG06716355	PXA6G45	13/08/2023	745-50
AG06716108	BRF6869	10/08/2023	745-50	AG06716109	AVF1I23	10/08/2023	746-30	AG06716356	QOM3213	13/08/2023	746-30	AG06716357	RTN9H88	13/08/2023	745-50
AG06716110	PWA9113	10/08/2023	745-50	AG06716111	HNH6156	10/08/2023	745-50	AG06716358	HCS9037	13/08/2023	745-50	AG06716359	PWC3H43	13/08/2023	745-50
AG06716112	ETH9889	10/08/2023	745-50	AG06716113	NXZ6645	10/08/2023	745-50	AG06716360	EUJ6E91	13/08/2023	746-30	AG06716361	HUM9830	13/08/2023	745-50
AG06716114	QQR9988	10/08/2023	745-50	AG06716115	HEL5203	10/08/2023	745-50	AG06716362	RPV0E87	13/08/2023	745-50	AG06716363	HUJ5428	13/08/2023	745-50
AG06716116	ED49283	10/08/2023	745-50	AG06716117	HTN1075	10/08/2023	745-50	AG06716364	PYP1419	13/08/2023	745-50	AG06716365	OQZ6712	13/08/2023	745-50
AG06716118	QOS2A85	10/08/2023	745-50	AG06716119	HNT0123	10/08/2023	745-50	AG06716366	PMB2807	13/08/2023	746-30	AG06716367	RFE0E10	13/08/2023	745-50
AG06716120	QMR2678	10/08/2023	745-50	AG06716121	OQP1951	10/08/2023	745-50	AG06716368	RMW5F60	13/08/2023	745-50	AG06716369	GKJ6095	13/08/2023	745-50
AG06716122	PVU7G75	10/08/2023	745-50	AG06716123	QNG2980	10/08/2023	745-50	AG06716370	GYR5737	13/08/2023	745-50	AG06716371	MUC6574	13/08/2023	745-50
AG06716124	RMX9G17	10/08/2023	745-50	AG06716125	HMS5E08	10/08/2023	745-50	AG06716372	JQY9J63	13/08/2023	745-50	AG06716373	GSZ6334	13/08/2023	746-30
AG06716126	PVQ2146	10/08/2023	745-50	AG06716127	QXP8D98	10/08/2023	745-50	AG06716374	PYL3767	13/08/2023	745-50	AG06716375	GUA4297	13/08/2023	745-50
AG06716128	RUH0F42	10/08/2023	746-30	AG06716129	ETH9889	10/08/2023	745-50	AG06716376	HEK1J96	13/08/2023	745-50	AG06716377	HJ0D064	13/08/2023	745-50
AG06716130	GKS8879	10/08/2023	745-50	AG06716131	SIAYF12	10/08/2023	745-50	AG06716378	QQP7693	13/08/2023	745-50	AG06716379	PXT6572	13/08/2023	747-10
AG06716132	QWR3D98	10/08/2023	745-50	AG06716133	QOM3213	10/08/2023	745-50	AG06716380	KVJ4Z08	13/08/2023	746-30	AG06716381	GVU2G82	13/08/2023	745-50
AG06716134	PWB8477	10/08/2023	746-30	AG06716135	QOJ0963	10/08/2023	746-30	AG06716382	GKS3329	13/08/2023	745-50	AG06716383	QMV8A41	13/08/2023	746-30
AG06716136	OPC5715	10/08/2023	745-50	AG06716137	PZY4897	10/08/2023	745-50	AG06716384	HCE1J23	13/08/2023	745-50	AG06716385	GZS2870	13/08/2023	745-50
AG06716138	HEU4345	10/08/2023	745-50	AG06716139	LPQ2489	10/08/2023	746-30	AG06716386	PXT1625	13/08/2023	746-30				
AG06716140	RVJZ334	10/08/2023	745-50	AG06716141	LPQ2489	10/08/2023	746-30								
AG06716142	RVJZ334	10/08/2023	745-50	AG06716143	DW45859	10/08/2023	745-50								
AG06716144	PWZ8326	10/08/2023	745-50	AG06716145	RVP3G89	10/08/2023	745-50								
AG06716146	HMX6374	11/08/2023	745-50	AG06716147	PZJ3053	11/08/2023	745-50								
AG06716148	QXU9E96	11/08/2023	745-50	AG06716149	OPK0355	11/08/2023	745-50			</					



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

AG06708841	DUC8130	19/03/2023	745-50
AG06708823	PKP3926	21/03/2023	745-50
AG06708964	HNH6A13	22/03/2023	745-50
AG06708924	HCE0823	26/03/2023	745-50
AG06709307	HDH8343	28/03/2023	745-50
AG06709376	HOK5F61	29/03/2023	745-50
AG06709467	HGK1433	31/03/2023	745-50
AG06709578	OZS7D39	02/04/2023	745-50
AG06709645	FMH7H45	03/04/2023	745-50
AG06709837	QOIE630	07/04/2023	745-50
AG06710071	HLL7F23	10/04/2023	745-50
AG06710274	GTG6832	14/04/2023	745-50
AG06710605	PZVOC88	21/04/2023	745-50
AG06710691	HDH4115	22/04/2023	745-50
AG06710413	RFE9G54	30/04/2023	745-50
AG06711269	HDH4915	05/05/2023	745-50
AG06711492	HKW7294	08/05/2023	745-50
AG06711546	RFZ2J309	09/05/2023	745-50
AG06711584	OSK2E38	10/05/2023	745-50
AG06711766	HOFDC96	14/05/2023	745-50
AG06711833	HFY4616	15/05/2023	745-50
AG06712077	RUXOJ08	20/05/2023	745-50
AG06712134	PXIO681	21/05/2023	745-50
AG06712230	HLL9A67	23/05/2023	746-30
AG06712123	HJCS969	23/05/2023	746-30
AG06712325	GVJ3070	23/05/2023	746-30
AG06712337	HLL7725	23/05/2023	746-30
AG06712239	PXWJ3D0	23/05/2023	746-30
AG06712241	KWI2C94	23/05/2023	746-30
AG06712246	HJCS988	23/05/2023	746-30
AG06712248	KXP4I08	24/05/2023	746-30
AG06712251	PWA4941	24/05/2023	746-30
AG06712255	OMH4497	24/05/2023	746-30
AG06712258	PZV7941	24/05/2023	746-30
AG06712262	QOC6556	24/05/2023	746-30
AG06712264	RTV4I30	24/05/2023	746-30
AG06712268	SKJ6498	24/05/2023	746-30
AG06712271	CKO1G93	24/05/2023	746-30
AG06712274	GSU9I19	24/05/2023	746-30
AG06712277	PVC6191	24/05/2023	746-30
AG06712279	HMX6308	24/05/2023	746-30
AG06712281	GQX8613	25/05/2023	746-30
AG06712285	HEI4499	25/05/2023	746-30
AG06712288	HDJ3586	25/05/2023	746-30
AG06712292	GRX9810	25/05/2023	746-30
AG06712294	SHP9F04	25/05/2023	746-30
AG06712296	PUK7667	25/05/2023	746-30
AG06712299	PWQ0657	25/05/2023	746-30
AG06712304	RKATJ85	25/05/2023	746-30
AG06712308	SHU4J65	25/05/2023	746-30
AG06712312	QOA6082	25/05/2023	746-30
AG06712314	KOP4193	25/05/2023	746-30
AG06712316	OME7H04	25/05/2023	746-30
AG06712318	RUB4F33	25/05/2023	746-30
AG06712322	SHS2F01	25/05/2023	746-30
AG06712327	OPZ6E16	26/05/2023	746-30
AG06712329	PZM4D08	26/05/2023	746-30
AG06712332	GKS3094	26/05/2023	746-30
AG06712335	HMA4499	26/05/2023	746-30
AG06712337	PZY4033	26/05/2023	746-30
AG06712341	HLL7725	26/05/2023	746-30
AG06712343	RTU2F57	26/05/2023	746-30
AG06712350	PYA7451	26/05/2023	746-30
AG06712352	HGZ8A20	26/05/2023	746-30
AG06712355	PUN3738	26/05/2023	746-30
AG06712362	PYJ0932	26/05/2023	746-30
AG06712365	RV57G89	26/05/2023	746-30
AG06712370	QOP2A63	26/05/2023	746-30
AG06712374	GKS2202	27/05/2023	746-30
AG06712380	QPW2114	27/05/2023	746-30
AG06712382	OLG2F04	27/05/2023	746-30
AG06712385	JRV1204	27/05/2023	746-30
AG06712387	KXQ9H90	27/05/2023	746-30
AG06712397	FBM6274	27/05/2023	746-30
AG06712401	OPZ6F02	27/05/2023	746-30
AG06712404	HHL7954	27/05/2023	746-30
AG06712408	GKX4F56	27/05/2023	746-30
AG06712416	NND0C96	27/05/2023	746-30
AG06712418	RMV3B49	27/05/2023	746-30
AG06712423	PYH7910	27/05/2023	746-30
AG06712425	GYV9660	27/05/2023	746-30
AG06712427	HKZ6D04	27/05/2023	746-30
AG06712429	GRG2J47	27/05/2023	746-30
AG06712431	QPZ0H53	28/05/2023	746-30
AG06712433	PZL4F95	28/05/2023	746-30
AG06712435	QWY1B35	28/05/2023	746-30
AG06712437	GKS8536	28/05/2023	746-30
AG06712439	QPW2114	28/05/2023	746-30
AG06712444	QOQ8X09	28/05/2023	746-30
AG06712448	GPX5Y73	28/05/2023	746-30
AG06712450	HBV9787	28/05/2023	746-30
AG06712454	GYQ8889	28/05/2023	746-30
AG06712459	EPV9F01	28/05/2023	746-30
AG06712462	QOG8935	28/05/2023	746-30
AG06712465	GSZ6286	28/05/2023	746-30
AG06712468	LCY6061	28/05/2023	746-30
AG06712471	GVR8513	28/05/2023	746-30
AG06712473	GSW2254	28/05/2023	746-30
AG06712477	MFV5H34	28/05/2023	746-30
AG06712484	HEB9001	28/05/2023	746-30
AG06712488	OXI2B74	28/05/2023	746-30
AG06712498	PZM4D08	28/05/2023	746-30
AG06712506	DBQ8813	29/05/2023	746-30
AG06712509	FUL9289	29/05/2023	746-30
AG06712511	RUAE6E2	29/05/2023	746-30
AG06712513	NYF7141	29/05/2023	746-30
AG06712518	HDJ3B62	29/05/2023	746-30
AG06712521	KVA6A23	29/05/2023	746-30
AG06712523	GKS5433	29/05/2023	746-30
AG06712525	PZL2296	29/05/2023	746-30
AG06712529	PZB1016	29/05/2023	746-30
AG06712531	HGFS171	29/05/2023	746-30
AG06712536	CTR1019	29/05/2023	746-30
AG06712545	OPZ9F86	29/05/2023	746-30
AG06712547	RFDF641	29/05/2023	746-30
AG06712549	QXB3H66	29/05/2023	746-30
AG06712559	HCL3952	30/05/2023	746-30
AG06712562	MRO9072	30/05/2023	746-30
AG06712565	DWF7447	30/05/2023	746-30
AG06712567	LMK9689	30/05/2023	746-30
AG06712569	RWV4143	30/05/2023	746-30
AG06712572	HAZ2110	30/05/2023	746-30
AG06712575	WYB0176	30/05/2023	746-30
AG06712577	HNV3Z17	30/05/2023	746-30
AG06712581	RFPH079	30/05/2023	746-30

AG06712586	OPJ4C48	30/05/2023	745-50
AG06712589	RFMH447	30/05/2023	745-50
AG06712593	PYR8095	31/05/2023	745-50
AG06712596	PZL2296	31/05/2023	745-50
AG06712600	QPV2365	31/05/2023	745-50
AG06712606	GRZ3702	31/05/2023	745-50
AG06712609	OPQ7505	31/05/2023	745-50
AG06712614	HNV7A27	31/05/2023	745-50
AG06712618	PUJ4863	31/05/2023	745-50
AG06712623	RTU8E88	31/05/2023	745-50
AG06712626	GWR5J18	01/06/2023	745-50
AG06712629	PWP8A75	01/06/2023	745-50
AG06712631	KQM9H59	01/06/2023	745-50
AG06712635	EBX0953	01/06/2023	745-50
AG06712637	PWL0J24	01/06/2023	745-50
AG06712640	PKJG624	01/06/2023	745-50
AG06712643	GQC7730	01/06/2023	745-50
AG06712645	QOF6G85	01/06/2023	746-30
AG06712647	GUAS607	01/06/2023	745-50
AG06712651	QKJ7828	01/06/2023	745-50
AG06712655	GKZ9849	01/06/2023	745-50
AG06712659	ORCSH56	01/06/2023	745-50
AG06712663	RFJA6J0	01/06/2023	746-30
AG06712668	QPW2114	01/06/2023	745-50
AG06712670	PWT7219	02/06/2023	745-50
AG06712672	RTJ0B79	02/06/2023	745-50
AG06712681	PUN8083	02/06/2023	745-50
AG06712684	JKU2E80	02/06/2023	745-50
AG06712686	HUJ0646	02/06/2023	745-50
AG06712688	HJCS988	02/06/2023	745-50
AG06712691	PXC4812	02/06/2023	746-30
AG06712693	QUB6269	03/06/2023	745-50
AG06712695	DDI4A27	03/06/2023	745-50
AG06712699	HNPT025	03/06/2023	745-50
AG06712701	HLV2W14	03/06/2023	745-50
AG06712704	HLV7910	03/06/2023	745-50
AG06712708	HLFZ407	03/06/2023	745-50
AG06712710	GZJ6384	03/06/2023	746-30
AG06712712	RUS7H55	03/06/2023	745-50
AG06712714	SHW5D55	03/06/2023	746-30
AG06712716	HJCS988	03/06/2023	745-50
AG06712720	OPF4387	03/06/2023	745-50
AG06712723	PUN9505	03/06/2023	745-50
AG06712728	RUB5G32	03/06/2023	745-50
AG06712731	LPL5834	03/06/2023	745-50

Washington Wagner Lisboa

Autoridade de Trânsito

SETRAM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 012/2023

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Barbacena - JARI Barbacena. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190.

Atenção: Trânsito@barbacena.mg.gov.br; Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. "O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas. JUNTOS SALVAMOS VIDAS!"

Período de Postagem: 23/08/2023 a 23/08/2023

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG04606757	DSZF256	21/03/2023	550-90	AG04606767	HMB2768	15/03/2023	546-00
AG04606769	PKI9283	15/03/2023	552-50	AG04606778	QPU7089	21/03/2023	546-00
AG04607161	OQH5380	21/03/2023	555-00	AG04607502	QUB9991	11/03/2023	555-00
AG04607505	RNC8C05	11/03/2023	555-00	AG04607714	LUJ6J86	15/03/2023	555-00
AG04607818	HNH1234	11/03/2023	552-50	AG04608931	HUJ1582	11/03/2023	745-50
AG06708478	HLW8474	10/03/2023	745-50	AG06708485	PVA5247	10/03/2023	745-50
AG06708489	GHWK123	10/03/2023	745-50	AG06708497	PXE4A68	10/03/2023	745-50
AG06708499	HIK4811	10/03/2023	745-50	AG06708501	QON4400	10/03/2023	745-50
AG06708502	HKO9622	10/03/2023	745-50	AG06708504	RNNA457	10/03/2023	745-50
AG06708505	OQC0505	10/03/2023	745-50	AG06708506	HNRA711	10/03/2023	745-50
AG06708507	GQR9946	10/03/2023	745-50	AG06708509	SHF5E33	10/03/2023	745-50
AG06708511	GVF9J39	11/03/2023	745-50	AG06708517	PYF4A28	11/03/2023	745-50
AG06708523	QPW4F15	11/03/2023	745-50	AG06708528	KYF4608	11/03/2023	745-50
AG06708530	LCI8958	11/03/2023	745-50	AG06708531	PVM2820	11/03/2023	745-50
AG06708534	HLH4124	11/03/2023	745-50	AG06708535	RUM3D10	11/03/2023	745-50
AG06708539	HPR8947	12/03/2023	745-50	AG06708540	HJK6J74	12/03/2023	745-50
AG06708551	HMX6832	12/03/2023	745-50	AG06708553	RFKJ703		



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

AG06708760	PU07E08	18/03/2023	745-50	AG06708761	GKS3298	18/03/2023	745-50
AG06708762	LTS2J20	18/03/2023	745-50	AG06708767	GSZ9801	18/03/2023	745-50
AG06708768	HKT2160	18/03/2023	745-50	AG06708771	GLB8422	18/03/2023	745-50
AG06708773	OOZ1J84	18/03/2023	745-50	AG06708774	HNQ1230	18/03/2023	745-50
AG06708776	RTB2802	18/03/2023	745-50	AG06708778	RMM1B19	18/03/2023	745-50
AG06708781	QPK3926	18/03/2023	745-50	AG06708786	KOS4169	18/03/2023	745-50
AG06708792	RT06F43	19/03/2023	745-50	AG06708794	HKE7340	19/03/2023	745-50
AG06708795	NHS6378	19/03/2023	745-50	AG06708798	HGX8936	19/03/2023	745-50
AG06708802	GXQ9424	19/03/2023	745-50	AG06708803	QXX0G32	19/03/2023	745-50
AG06708809	QPB5428	19/03/2023	745-50	AG06708814	RUT3H64	19/03/2023	745-50
AG06708816	RFY6J16	19/03/2023	745-50	AG06708818	QPW7880	19/03/2023	745-50
AG06708824	PZY6544	19/03/2023	745-50	AG06708825	PUPOC32	19/03/2023	745-50
AG06708826	OPF8127	19/03/2023	745-50	AG06708828	GSF5857	19/03/2023	745-50
AG06708830	QNX4080	19/03/2023	745-50	AG06708835	HCLD887	19/03/2023	745-50
AG06708837	HHC2052	19/03/2023	745-50	AG06708839	CKB7896	19/03/2023	745-50
AG06708850	HIW2286	19/03/2023	745-50	AG06708853	QUR6183	19/03/2023	745-50
AG06708860	HNN1017	19/03/2023	745-50	AG06708870	QNJ1140	20/03/2023	745-50
AG06708871	OPI8329	20/03/2023	745-50	AG06708878	HCR5027	20/03/2023	745-50
AG06708892	QMQ5145	20/03/2023	745-50	AG06708898	PWO9589	20/03/2023	745-50
AG06708901	OQI5374	20/03/2023	745-50	AG06708903	QPM0J33	20/03/2023	745-50
AG06708905	HHL0887	20/03/2023	745-50	AG06708906	QOD4E21	20/03/2023	745-50
AG06708907	RVZ0D79	20/03/2023	745-50	AG06708915	APD3469	21/03/2023	745-50
AG06708918	PYZ4011	21/03/2023	745-50	AG06708924	HLT6E63	21/03/2023	745-50
AG06708925	PZG7892	21/03/2023	745-50	AG06708927	RVZ3C64	21/03/2023	745-50
AG06708928	OPT2826	21/03/2023	745-50	AG06708930	HL02J22	21/03/2023	745-50
AG06708933	FEA1B07	21/03/2023	745-50	AG06708934	OPK6943	21/03/2023	745-50
AG06708935	CJOS294	21/03/2023	745-50	AG06708937	KPT3F60	21/03/2023	745-50
AG06708941	NYG4290	21/03/2023	745-50	AG06708942	HNQ6J42	21/03/2023	745-50
AG06708946	RTU4E95	21/03/2023	745-50	AG06708951	GKSS694	21/03/2023	745-50
AG06708952	GTZ4946	21/03/2023	745-50	AG06708954	PBV2195	21/03/2023	745-50
AG06708956	HBD5295	21/03/2023	745-50	AG06708958	GNV9891	21/03/2023	745-50

Washington Wagner Lisboa
Autoridade de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

ERRATA

Na publicação no e-DOB do Município de Barbacena do dia 16/08/2023 – Contrato Administrativo nº 067/SAS/2022, onde se lê: "1º Termo Aditivo", leia-se: "2º Termo Aditivo", mantendo-se os demais termos.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Direito Público nº 061/2023 - Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento - Contratado: GUSTAVO DE SOUSA ASSIS OLIVEIRA - Fundamento Legal: pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 002/2022 - Objeto: a prestação de serviços por prazo determinado - Função: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Nível A-15 - Vigência: 02 (dois) anos - Início da vigência: 21/08/2023.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Nilton César de Almeida

ATA

ATA 040/2023

003ª Sessão Solene – 20.07.2023 – 1º Período – 3º Ano da Legislatura

SESSÃO SOLENE DO SESQUICENTENÁRIO DE SANTOS DUMONT

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 19h30, sob a presidência do Vereador Nilton Cezar de Almeida, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal para a Sessão Solene de celebração do sesquicentário de Alberto Santos Dumont, cumprindo o Decreto Legislativo nº 924/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Na abertura dos trabalhos, o Mestre de Cerimônias, Marcelo Miranda, convidou o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Professor Nilton Cezar de Almeida para realização da abertura oficial da sessão. Além disso, convocou as seguintes autoridades para tomarem lugar de destaque no Plenário: o Prefeito de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento; o Comandante da EPCAR, Brigadeiro Daniel Cavalcanti de Mendonça; o Presidente da Academia Barbacense de Letras, Rodrigo Tostes Geoffroy; Coronel Floriano Guimarães, Comandante da 13ª Região de Polícia Militar; Doutor Alexander Soares Diniz, chefe do 13º Departamento de Polícia Civil de Barbacena; Odair José Ferreira, vice-presidente da Câmara Municipal de Barbacena; Padre Jorge Henrique da Paróquia de Nossa Senhora da Penha.

Em seguida, registrou também a presença das seguintes autoridades: Patrícia Russo, Superintendente Regional de Ensino; Tenente Ricardo Lombelo, representante do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Barbacena; Doutor Saulo do Prado, Delegado Regional de Polícia Civil de Barbacena; Rafael Almeida Pereira de Souza, assessor de gabinete da Secretaria de Educação; José da Silva Filho, diretor da UNIPAC; Luciano Rezende, Diretor Geral da Câmara Municipal de Barbacena e vereadores Zezinho Andrada, Zeli, Orlando José Garcia, José Newton de Faria e Glauber Milangres Gava.

Logo depois, foi passada a palavra ao Presidente da Casa, Vereador Nilton Cezar de Almeida, que solicitou ao vice-presidente da Casa, vereador Odair Ferreira, para que lesse um versículo bíblico.

Não se amoldem ao padrão deste mundo, mas transformem-se pela renovação da sua mente, para que sejam capazes de experimentar e comprovar a boa, agradável e perfeita vontade de Deus. (Romanos 12:2).

Logo depois, o Presidente da Câmara solicitou que todos ficassem de pé, para que acompanhassem o Hino Nacional e o Hino de Barbacena.

Dando sequência à sessão, Marcelo Miranda convocou o Senhor Paulo Roberto Maia como orador oficial.

Com a palavra, Paulo Roberto Maia contou trechos da história de Alberto Santos Dumont que seguem na íntegra:

"A Academia Barbacense de Letras sente um imenso orgulho em ter como patrono Alberto Santos Dumont, de quem nos reunimos nesta noite para celebrar o Sesquicentário. É também uma extraordinária honra para nós fazer essa comemoração juntamente com instituições tão notáveis, a representação legítima do povo de Barbacena purificada em sua Câmara de Vereadores e a Escola Preparatória de Cadetes do ar, cuja projeção e excelência no ensino dispensa maiores comentários. Alberto Santos Dumont foi escolhido como patrono logo da fundação da Academia Barbacense de Letras, por ser de direito um filho de Barbacena. Um escritor de talento! Imortal da Academia Brasileira de Letras, e muito além disso, por ser um genial cientista, inventor, pioneiro, e acima de tudo, um caráter íntegro e nobre. Um ardoroso pacifista e benfeitor da humanidade, alguém que soube estender o olhar para os horizontes do futuro. A crônica, "Sua Grande Aventura aérea", é de conhecimento geral. Cercado de glória na França por seus feitos aeronáuticos. Primeiro a controlar a dirigibilidade dos balões, primeiro a levar-se por meios próprios, no mais pesado do que o ar, com o célebre voo do 14 bis, em 23 de outubro de 1906, no campo de Bagatelle, perante a comissão científica do Aeroclub e o povo de Paris. (...) da mesma forma que Barbacena ligou-se à biografia do pai da aviação pelo seu nascimento, ocorrido em 20 de julho de 1873 na fazenda de Cabangu, no então distrito barbacense de Palmira, hoje Santos Dumont, duas cidades Paulistas guardam de perto a memória do inventor, devido ao local de sua morte em 23 de julho de 1932: o Balneário de Guarujá e o município, de que na época fazia parte, a cidade portuária de Santos. As circunstâncias da morte do grande brasileiro permaneceram por longo tempo cercadas de mistério, pois, logo que surgiram as primeiras evidências de suicídio, as autoridades preferiram encobrir os fatos, tendo o governador de São Paulo, Pedro de Toledo, proibido a abertura de inquérito. Um atestado de óbito forjado na época deu como "causa mortis" um colapso cardíaco, que foi a versão oficial transmitida ao pai.

(...) Amante da Paz, assistira com desespero a utilização do avião como arma de guerra, no conflito mundial de 1914 a 1918. Nele, perdera a vida, nas trincheiras de Verdun, seu mais querido amigo e assistente, o jovem mecânico Anzani, em cuja honra Santos Dumont batizara uma de suas inovações científicas: os motores em "V" de 8 cilindros paralelos e 50 cavalos de força do tipo Anzani, que por muito tempo permaneceriam como os mais avançados modelos de motor à explosão. (...) Santos Dumont chegou a internar-se para tratamento de depressão numa casa de saúde em Orizé, na França, onde segundo consta, tentou o suicídio pela primeira vez. Em 3 de setembro de 1928, quando regressava ao Brasil, presenciou outra fatal catástrofe à entrada da Baía de Guanabara: multidões se reuniram para recepcionar o herói nacional que chegava no navio "Capitão Arcona". Para saudá-lo, um grupo de personalidades sobrevoava a embarcação a bordo de um hidroavião, atirando flores no convés, quando uma manobra malfesta os precipitou para a morte perto do navio. Com sua experiência, Santos Dumont previra, segundos antes, o desastre, pelas curvas que o aparelho fazia, e tentara inutilmente alertar o piloto com gestos desesperados. (...)

(...) Em sua obra autobiográfica, o que eu vi, o que nós veremos, o grande sonhador e pacifista havia escrito: "anulados o tempo e a distância, as relações comerciais por um tempo retardadas desenvolverão espontaneamente facilidades para as comunicações rápidas. Chegaremos a um contato mais íntimo, seremos mais fortes nos nossos laços de compreensão e amizade. Tudo isso senhores, será realizado pelo aeroplano". O último dia de vida do pai da aviação foi reconstruído pela pesquisadora Ângela Omati Aguiar Vaz, no livro "Guarujá: três momentos de uma mesma história", publicado em 2003. Uma das últimas pessoas a vê-lo com vida foi o charreteiro Antônio Mendes Filho, à época com 16 anos de idade, que recebeu uma rica gorjeta para leva-lo ao passeio pela manhã, na pequena ilha de Pompeba, deserta e selvagem, de frente à praia de Pitangueiras. Antônio relatou que o inventor estava acabrunhado e triste, "desgracei o mundo" "minha invenção vai desgraçar o mundo", teria desabafado. Uma hora depois que o garoto o deixou de volta no hotel, a camareira encontrou o corpo de Alberto Santos Dumont no banheiro, pendurado numa gravata ou num cordão de roupa.

(...) "O problema" (dissera um dia Santos Dumont) é que soufo de aerite, um germe que faz a gente infeliz se não está nos ares. O único remédio é voar! "O corpo foi transportado de carro balsa e trem para São Paulo e no mesmo dia autopsiado e embalsamado, no hospital Santa Cecília, pelo Dr. Walter Haberbeld, médico austríaco, e sua equipe. Os dois professores notaram o tamanho exagerado do coração, que descreveram como bovino. Conservado em um escrímo, o órgão encontra-se hoje sobre a guarda da Aeronáutica, na cidade de Pirassungua, em São Paulo, ou na base aérea do Campo dos Afonsos. No dia 25 de julho de 1932 o presidente Getúlio Vargas decretou luto nacional por três dias. Em dezembro, depois de cessada a Rebelião Paulista, os restos mortais do primeiro Aviator ficaram expostos na cripta da Catedral de São Paulo. Centenas de pessoas passaram diante do atáide, que no dia 17 partiu de trem para o Rio de Janeiro, a então capital federal, onde desfilou pela Avenida Rio Branco, numa carreta puxada por um avião envolto a um tecido negro e com as asas partidas. Sob uma



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

tempestade formidável, foi depois levado no ombro de soldados e marinheiros para o túmulo, no cemitério São João Batista, em Botafogo. No Brasil, Santos Dumont recebeu os títulos de patrono da Força Aérea Brasileira, transferido em 23 de outubro de 1991 ao Brigadeiro Eduardo Gomes, e o título de pai de aviação, que conservará para sempre. Na França, onde realizou seus voos históricos, ergueram-lhe dois monumentos. Em um deles, o marco das façanhas do 14 bis, escreveram-se as seguintes palavras: "aqui, em 12 de novembro de 1906, sob controle do Aeroclube França, Santos Dumont estabeleceu o primeiro recorde mundial da aviação. Duração: 21 segundos e um quinto; distância 220 metros". No outro monumento, erguido em Saint Cloud, bairro parisiense em que residira, está representada a figura do lendário jovem grego Ícaro, que tentou voar com asas de cera em direção ao sol. Segundo os franceses, que adotaram o pequeno brasileiro em seu Panteão de grandes heróis, ele deu asas ao homem e glória a sua pátria."

Logo depois, foi entregue pela Secretaria da Câmara Municipal ao Brigadeiro do Ar Daniel Cavalcanti de Mendonça. Uma placa alusiva aos 150 anos de Alberto Santos Dumont.

Em seguida, o Mestre de Cerimônias passou a palavra ao Brigadeiro do Ar Daniel Cavalcanti de Mendonça.

Daniel Cavalcanti primeiramente agradeceu à Câmara Municipal de Barbacena pela presente homenagem e exaltou o comparecimento das demais autoridades. Ademais, frisou seu orgulho em representar a Escola Preparatória de Cadetes do Ar em uma noite tão célebre. Daniel destacou ainda algumas das características de Alberto Santos Dumont, como sua resiliência, persistência, além da alcunha de herói nacional. Além disso, destacou os grandes feitos do Pai da Aviação, como o balão dirigível e ultraleve, impensáveis de serem alcançados na época, através de muito estudo e dedicação para concretização de seus sonhos e desejos. O Brigadeiro do Ar também salientou a grande influência de Santos Dumont na história da Força Aérea Brasileira, ratificando que a companhia não existiria se não fosse a criação do avião por Santos Dumont. Por fim, agradeceu pela iniciativa da Casa pela realização da homenagem a Alberto Santos Dumont e à cidade de Barbacena pelo privilégio de ser o portador da homenagem proporcionada na presente sessão solene, sendo representante da EPCAR.

Dando encerramento à solenidade, o Presidente da Câmara Municipal, vereador Nilton Cezar de Almeida, destacou a representatividade do Barbacenense e mineiro, Santos Dumont, na história da aviação. Outrossim, ressaltou a participação da Casa Legislativa na histórica homenagem realizada, além da representatividade das demais autoridades presentes na legitimidade do evento. Para finalizar, agradeceu a participação da EPCAR na solenidade e na grande contribuição histórica com a cidade de Barbacena, representando a cidade em enorme escala, solidificando a gratificação de toda comunidade pela entrega da placa alusiva aos 150 anos de Alberto Santos Dumont, a ser guardada na EPCAR.

Como não havia mais assuntos a serem tratados, o Presidente da Casa encerrou a presente Sessão Solene, que homenageou o SESQUICENTENÁRIO DE ALBERTO SANTOS DUMONT, o Pai da Aviação.

Eu, Vinícius Franco Oliveira, Redator de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Presidente: Vereador Nilton Cezar de Almeida

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Daniel Martins de Mello Neto

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados".

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações previamente estabelecidas em planos de trabalho inseridas em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021 e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e proce-

dimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.123 de 08 de fevereiro de 2017, que regulamenta o Regime Jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH-2006 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012. CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.868/2013, que altera a Lei Federal n.º 12.101/2009;

E CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas entidades interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto tornar público o interesse da Municipalidade em implantar, em parceria com Organização da Sociedade Civil, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.2 – A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Barbacena e as Organizações da Sociedade Civil vencedoras, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.3 – O presente Edital prevê a seleção de no máximo 4 entidades.

1.4 - O atendimento total das parcerias através das 4 entidades selecionadas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será limitado à 400 pessoas/mês.

1.5 – A entidade selecionada receberá R\$50,00 por pessoa/mês acompanhada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, recebendo no máximo R\$ 5.000,00/mês, R\$60.000,00/ano, conforme Tabela abaixo.

Faixa Etária	Número de Grupos	Vagas por entidade	Valor per capita por Entidade/mês	Valor Total Máximo por Entidade/mês
Crianças de 0 a 6 anos	Até 02 grupos por entidade	Até 100 pessoas por entidade	R\$50,00	Até R\$5.000,00
Crianças e adolescente 6 a 15 anos	Até 02 grupos por entidade	Até 100 pessoas por entidade	R\$50,00	Até R\$5.000,00

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria de Assistência Social do Município de Barbacena torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a execução do serviço socioassistencial denominado Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para operacionalização indireta, por entidades socioassistenciais da Proteção Social Básica. O procedimento de parceria reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

A atual rede socioassistencial de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, formada por Organizações da Sociedade Civil (OSC), possui Termos de Colaboração vigentes com a Secretaria de Assistência Social que tiveram seu início em 2017. Uma vez que se trata de serviço tipificado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109/2009, que não pode ser descontinuado, torna-se necessária a realização de novo Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviço previamente estabelecido em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração.

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apatiação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado pela Política de Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo prioritariamente, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações, de acordo com a Resolução CIT nº 01/2013 e a



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

Resolução CNAS nº 01/2013:

- em situação de isolamento;
- em situação de trabalho infantil;
- com vivência de violência e/ou negligência;
- que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- em situação de acolhimento institucional;
- em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- egressos de medidas socioeducativas;
- em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- crianças e adolescentes em situação de rua;
- com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território.

A execução dos serviços continuados tipificados deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a implantação, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, que serão realizadas pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Este Edital considera, portanto, a demanda de 400 indivíduos e suas famílias identificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para serem atendidos no município, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 – Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 – Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 – Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
- Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;

- Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- Apresentar comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;
- Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4.2 – Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a entidade que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de portaria, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.2 – A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

5.3 – Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo.

5.4 – Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público.

5.5 – A Comissão, uma vez designada, escolherá dentre seus membros o responsável pela coordenação.

5.6 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Data	Ação	Responsável
24/08/2023	Publicação do Edital	CMAS
23/10/2023 à 22/11/2023	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos SEMAS	Proponente



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

23/11/2023 à 12/12/2023	Análise dos Projetos apresentados	Comissão
13/12/2023	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMAS/Comissão
14/12/2023 à 02/01/2024	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise	Proponente
23/01/2024	Parecer final da Comissão de Análise	CMAS/Comissão
29/01/2024	Reunião do CMAS para aprovação das deliberações da Comissão de Análise (forma de parecer) em Plenária e referendará os projetos em Resolução	CMAS
01/02/2024	Apresentação de recurso ao resultado	Proponente
02/02/2024 à 21/02/2024	Análise dos recursos	Comissão
23/02/2024	Reunião Extraordinária do CMAS para aprovação das deliberações da Comissão de Análise (forma de parecer) em Plenária e referendará os projetos em Resolução (se houver recurso)	CMAS
24/02/2024 à 04/03/2024	Recebimento da documentação referente ao item V do edital para tratativas quanto à elaboração do Termo de Colaboração (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMAS e documentação completa).	SEMAS

6.2 – Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data de publicação.

6.3 – Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs.

6.3.1 – As propostas e os documentos de habilitação serão entregues na Chefia dos Conselhos Socioassistenciais, nas datas e horários estabelecidos neste Edital, por meio de 02 (dois) envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo o seguinte:

a) ENVELOPE 1 – “Proposta – Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”.

b) ENVELOPE 2 – “Documentos de habilitação – Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”.

6.3.2 – A proposta (ANEXO I do Edital) em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.3.3 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública.

6.3.4 – Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.3.5 – As propostas deverão ser preenchidas conforme ANEXO I – Formulário para Preenchimento de Propostas, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade do objeto da parceria e nexos com a atividade ou oferta proposta;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

6.3.6 – Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.

6.3.7 – Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.4, Tabela 2, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção.

6.4 – Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1 – Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a análise e o julgamento de cada proposta apresentada pelas OSCs concorrentes, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2 – As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo (Tabela 2).

6.4.3 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Pontuação	Descrição dos Critérios de Pontuação
(I) Descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e	Mínimo: 0 Máximo: 2	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização

metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos.

destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos que estão distribuídos no Centro de Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do SCFV, com nenhuma adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos que estão distribuídos no Centro de Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do SCFV, no Território-Região de CRAS escolhido, com parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas

que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos que estão distribuídos no Centro de Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do SCFV, no Território-Região de CRAS escolhido, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

(II) Descrição detalhada da carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência.

Mínimo: 0
Máximo: 1

0 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, abaixo do mínimo estabelecido neste Edital.

1 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, com o mínimo estabelecido neste Edital.

(III) Descrição detalhada de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV.

Mínimo: 0
Máximo: 1

0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

1 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

		técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
(IV) Detalhamento da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência. (Observação: as OSC's classificadas em cada Território-Região de CRAS, em etapa posterior, através de avaliação técnica in loco, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter suas pontuações redimensionadas de acordo com o resultado desta avaliação. Descrever o endereço completo do local de funcionamento do grupo do SCFV.	Mínimo: 0 Máximo: 2	0 ponto: inadequação total da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV. 1 ponto: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade parcialmente adequadas para a execução dos grupos do SCFV. 2 pontos: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade totalmente adequadas para a execução dos grupos do SCFV.
(V) Existência de prédio próprio por parte da OSC para execução dos grupos do SCFV. Observação: as OSC's classificadas em cada Território-Região de CRAS, em etapa posterior, através de avaliação técnica in loco, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter suas pontuações redimensionadas de acordo com o resultado desta avaliação. Descrever o endereço completo do local de funcionamento do grupo do SCFV.	Mínimo: 0 Máximo: 1	0 ponto: a OSC não possui prédio próprio para a execução do grupo do SCFV, necessitando pagar aluguel. 1 pontos: a OSC possui prédio próprio para a execução do grupo do SCFV, necessitando pagar aluguel.
(VI) Tempo de experiência prévia comprovada na execução de SCFV.	Mínimo: 0 Máximo: 2	0 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de menos de 1 ano na execução de SCFV. 1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução de SCFV. 2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução de SCFV.
(VII) CEBAS - Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.	Mínimo: 0 Máximo: 1	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021. 1 ponto: se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021.
TOTAL MÁXIMO: 10 PONTOS		

outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Colaboração e durante toda execução da oferta.

6.4.6 – O resultado da pontuação final corresponderá ao somatório total dos pontos obtidos em cada um dos critérios de julgamento.

6.4.6.1 – Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar como pontuação total final a contagem de 0 (zero) pontos.

6.4.6.2 – Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar a pontuação de 0 (zero) ponto em qualquer dos critérios de julgamento de números (I), (II), (III) ou (IV).

6.4.7 – A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar 1 (uma) proposta de execução para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.4.8 – As Organizações da Sociedade Civil poderão concorrer, à sua livre escolha, pela execução de todos os grupos de SCFV, na integralidade, que foram organizados em cada Território-Região de CRAS, sendo que cada OSC poderá concorrer a quantos Territórios-Região de CRAS que julgar conveniente.

6.4.9 – A Organização da Sociedade Civil poderá ser avaliada in loco, tendo seus apontamentos da proposta de execução comprovados ou não.

6.4.10 – Para a classificação das propostas de execução, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item.

6.4.10 – Em caso de eventual empate nas notas finais, o critério para desempate será a entidade de que recebeu maior pontuação no Item I, III e VI respectivamente.

6.5 – A documentação exigida no item 6.7.2. deverá ser entregue, em envelope lacrado (ENVELOPE 2), que deverá constar a seguinte inscrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Denominação da OSC: _____

_____ CNPJ: _____ Telefone: _____

_____ Endereço da OSC: _____

6.6 – Etapa 4: Da continuidade do julgamento pela Comissão.

6.6.1 – Após a análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção, será aberto o ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO – das entidades.

6.7 – Etapa 5: Da continuidade do julgamento e da divulgação do resultado.

6.7.1 – O julgamento da comissão respeitará a ordem de classificação conforme estabelecido no item 6.4.10.

6.7.2 – Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o item 4.2, referentes à habilitação, serão verificados os seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de ser declarada desclassificada/inabilitada;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

c) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

6.4.4 – A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.5 – A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as ações desenvolvidas, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

j) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

k) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

l) Declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

III. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

m) Declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

n) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

p) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

q) Documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social), se o caso;

r) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.7.3 – Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

6.7.4 – A classificação será devidamente publicada no Diário Oficial do Município, após apresentação em plenária do CONAS, considerando a avaliação pela Comissão de Avaliação.

6.8 – Etapa 6: Interposição de recursos e análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1 – Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.8.2 – As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.8.3 – Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.8.4 – Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.5 – É assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo peticioná-los na Chefia de Conselhos Socioassistenciais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.8.6 – A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do encerramento do prazo para oferta de recursos, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.

6.8.7 – Não caberá novo recurso da decisão proferida nos termos do item 6.8.6.

6.9 – Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1 – Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o CMAS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.2 – A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

6.9.3 – Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSC's para iniciar o processo de celebração de parceria.

7 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 – A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1.	Análise do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
2.	Declaração de recursos orçamentários e financeiros, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.	Autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para formalização de convênio
4.	Análise da documentação pela Consultoria Geral do Município e formalização do instrumento de parceria (Termo de Colaboração).
5.	Assinatura do Termo de Colaboração e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2 – Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho

7.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo II deste Edital.

7.2.2 No caso de não atendimento do prazo estabelecido no item anterior a OSC vencedora será desclassificada, de modo que, haverá a convocação da próxima OSC classificada para apresentação de seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo II deste Edital.

7.2.3 – O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo das ações com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

7.3 – Etapa 2: Análise do plano de trabalho

7.3.1 – A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pelas OSC's selecionadas.

7.3.2. – Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta formulada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.3.3 – Deverão constar, obrigatoriamente, do Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSC's em suas respectivas propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.

7.4 Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.4.1 – A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.4.2 – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.4.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.4.4. – A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5 - Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

7.5.1 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

8 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no item 1 deste Edital, será utilizado recurso referente à seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.313 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Ficha: 715

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de 3ª Pessoa Jurídica
Fonte: 2.660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social
Banco do Brasil, Ag.: 062-0, Conta nº.: 82.529-8 – Conta do FNAS

8.2 – Serão disponibilizados para a execução dos serviços, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

8.3 – Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4 – Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

8.4.1 – Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, nos termos e limites previstos no art. 38, do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.5 – As despesas relacionadas à execução do objeto serão realizadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas, podendo ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria: a) Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;

b) Custos indiretos, tais como: despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.6 – É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

8.8 – O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

8.9 – A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 – CONTRAPARTIDA

9.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é um procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

10.2 – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas

10.3 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

10.3.1 – Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

10.3.2 – Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

10.3.3 – Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

11.2 – É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

11.3 – A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria, tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

11.4 – A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

11.5 – As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

11.6 – A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa a outras medidas cívicas, penais e administrativas cabíveis.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste Edital, exclusivamente protocolados na Chefia dos Conselhos Socioassistenciais.

12.2.1 – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.3 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida ou protocolada na Chefia dos Conselhos Socioassistenciais, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação deste.

12.3.1 – A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público.

12.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5 – Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6 – A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019/14.

12.9 – Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I – aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.10 – A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

12.11 – O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.12 – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA, ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO, Anexo III - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Anexo IV - Atestado de regularidade da prestação de contas.

Barbacena, 24 de agosto de 2023

Daniel Martins de Mello Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – EDITAL 001/2023 – CMAS

Barbacena, ____ de _____ de _____

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Atendendo ao Edital 001/2023 - CMAS, encaminhamos o Projeto _____ para análise e seleção, objetivando captar recursos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo _____ (endereço eletrônico e/ou contato telefônico)

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal: _____

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)

Nome:		CNPJ nº:	
Registro no CMAS ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Responsável legal da entidade:			



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

Telefones:	Fax:	E-mail:
Nome do responsável técnico do projeto:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL		
Utilidade Pública: () Municipal () Estadual () Federal		
Registros: () Conselho do Idoso () CMAS () CNEAS () CECEG MG		
Outras, quais?.....		
3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES:		
O que será oferecido:		
Público alvo do projeto / quantidade: _____		
Turnos e dias da semana em que o projeto acontece: Manhã: _____ Tarde: _____ Noite: _____		
Valor Total solicitado a SEMAS para execução do Projeto R\$ _____		
Duração do projeto (nº de meses): _____		
Data:	Assinatura do Responsável :	

- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Colaboração;
- Prestar contas dos recursos recebidos, em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria, na forma estabelecida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8123/2017; 6.1.4 - Fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Termo de Colaboração;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da COLABORADOR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

XV) O MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

XVI) A ESTIMATIVA DAS DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

A estimativa de despesas necessárias à execução do objeto conforme constante no item VII é de R\$

XVII) IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE NA FORMA DO § 2º DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL 8.123:

Não se aplica ao objeto da parceria.

XVIII) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

Apresentamos o presente plano de trabalho para análise e julgamento da Comissão de Seleção, conforme solicitado no Chamamento Público.

Nome do Presidente da Entidade
Representante Igual da ****

ANEXO II

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DA ENTIDADE	
PLANO DE TRABALHO	
II) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	
Nome:	Bairro: - Barbacena- MG
Endereço:	Telefone:
CEP:	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Presidente:	
RG:	Org. Emissor: CPF:
Endereço:	
III) HISTÓRICO / ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Apresentar o histórico da entidade	
III) OBJETO DA PARCERIA:	
Conjunção de esforços para *****	
IV) PÚBLICO ALVO:	
Preencher quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente	
V) REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS:	
Comentar qual a realidade do objeto em questão e quais as metas pretende atingir	
VI) PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:	
Prazo para execução compreende ao período de a .	
VII) VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:	
O valor do projeto é estimado em R\$ (colocar o valor total do projeto)	
VIII) DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA:	
a) Objetivo Geral:	
b) Objetivo Específico:	
IX) RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA:	
Descrever quais os resultados pretendidos.	
X) METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:	
Número de pessoas que serão beneficiadas	
XI) DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, VERIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:	
Descrever quais serão os indicadores e como serão analisados no cumprimento das metas	
XII) AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS DOS OBJETIVOS E E RESULTADOS DA PARCERIA:	
Descrever sobre as ações que serão executadas	
XIII) O PRAZO PARA EXECUÇÃO	
O prazo para a execução das ações e o cumprimento das metas será de a .	
XIV) A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DA METODOLOGIA A SER APLICADA:	
- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Colaboração;	

Anexo III

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;
- a referida OSC não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assinatura do representante legal da instituição

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficarã impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II; VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. § 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3o (Revogado). § 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Anexo IV

Atestado de regularidade da prestação de contas

Caso a Organização da Sociedade Civil seja parceira em qualquer programa do Município de Barbacena com obrigação de prestação de contas:

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que possui parceria celebrada com o Município de Barbacena, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

Barbacena, _____ de _____ de 20 _____



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

Assinatura do representante legal da instituição

OU

Atestado de regularidade da prestação de contas

Caso a Organização da Sociedade Civil NÃO seja parceira em qualquer programa do Município de Barbacena com obrigação de prestação de contas:

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC) A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do representante legal da instituição

termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.3 – O presente Edital prevê a seleção de no máximo 3 entidades.

1.4 – O atendimento total das parcerias através das 3 entidades selecionadas para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, será limitado a 360 pessoas/mês.

1.5 – A entidade selecionada receberá R\$50,00 por pessoa/mês acompanhada no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, recebendo no máximo R\$ 6.000,00/mês, R\$72.000,00/ano, conforme Tabela abaixo:

Número de atendimento/mês por Projeto	Valor per capta	Valor Total por Projeto
120 pessoas	R\$50,00	R\$6.000,00

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria de Assistência Social do Município de Barbacena torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a execução do serviço socioassistencial denominado "Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social", através de utilização do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme Art. 2º da Portaria MDS nº 440 de 23/08/2005.

O procedimento de parceria reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

O "Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social" é definido pela Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 e tipificado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109/2009.

Para a execução dos serviços faz-se necessária a apresentação de Plano de Trabalho previamente estabelecido e formalizado através de Termo de Colaboração, após seleção via Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o "Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social", conforme a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, tem a função de habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência e promover sua inclusão à vida comunitária, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, autonomia, independência, segurança, acesso a direitos e participação plena e efetiva na sociedade.

Assim sendo, o "Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social" estará vinculado à Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo afixada por meio da oferta de serviços, projetos ou programas sociais.

Ressalta-se, ainda, que para contribuir com a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, no campo da assistência social, deve-se estabelecer, conforme versa o Art. 5º da Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011:

I – as tecnologias assistivas necessárias para execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais devem ser identificadas e disponibilizadas pela rede socioassistencial;

II – os serviços devem contar com capacitação permanente para seus profissionais de modo a contribuir para o protagonismo, autonomia e fortalecimento da pessoa com deficiência e sua família, conforme NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011;

III – as ofertas devem ser acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, viabilizando condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários, sistemas e meios de comunicação, tendo como parâmetro o conceito de desenho universal e as normas da ABNT.

O objetivo principal deste Edital é selecionar entidades para realização de atividades no intuito de habilitar e reabilitar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social a pessoa com deficiência, contribuindo para a autonomia, independência, socialização, estimulando as potencialidades, as habilidades e o convívio familiar e comunitário.

Para tanto, durante a execução dos Serviços, a entidade deverá:

- Realizar articulação com as diversas políticas públicas municipais e a rede de serviços;

- Realizar Estudo Social: conhecer e analisar detalhadamente a situação vivenciada pelo usuário, realizando atendimentos, visitas domiciliares, juntada de documentos, observações, entre outras que analisar pertinente;

- Realizar orientação sociofamiliar;

- Realizar atendimento psicossocial individual e em grupo, realizando o Plano de Atendimento Individual, como forma de observação, entre outras coisas, das dificuldades apresentadas que limitem a rotina e as dificuldades do convívio social,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social (Resolução CNAS nº 34/2011), através de utilização do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme Art. 2º da Portaria MDS nº 440 de 23/08/2005".

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações previamente estabelecidas em planos de trabalho inseridas em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021 e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.123 de 08 de fevereiro de 2017, que regulamenta o Regime Jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH-2006 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012. CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.868/2013, que altera a Lei Federal n.º 12.101/2009;

E CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas entidades interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto tornar público o interesse da Municipalidade em implantar, em parceria com Organização da Sociedade Civil, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, o "Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social" (Resolução CNAS nº 34/2011), através de utilização do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme Art. 2º da Portaria MDS nº 440 de 23/08/2005.

1.2 – A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Barbacena e as Organizações da Sociedade Civil vencedoras, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

assim como, das dificuldades de realização das ações necessárias para a autonomia da pessoa com deficiência, tais como: alimentação, vestuário, higiene pessoal, entre outros.

Assim sendo, o Serviço deve proporcionar redução das violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência, orientação e proteção social a famílias e indivíduos, acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais, melhoria da qualidade de vida das famílias.

A execução do serviço deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), da Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania.

O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a implantação, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, que serão realizadas pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Este Edital considera, portanto, a demanda de 360 pessoas a serem atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 – Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 – Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 – Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no momento da apresentação da documentação de habilitação;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;

i) Apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, cópia

da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

k) Apresentar comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

l) Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4.2 – Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a entidade que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de portaria, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.2 – A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

5.3 – Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo.

5.4 – Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público.

5.5 – A Comissão, uma vez designada, escolherá dentre seus membros o responsável pela coordenação.

5.6 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Data	Ação	Responsável
24/08/2023	Publicação do Edital	CMAS
23/10/2023 à 22/11/2023	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos SEMAS	Proponente
23/11/2023 à 12/12/2023	Análise dos Projetos apresentados	Comissão
13/12/2023	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMAS/Comissão
14/12/2023 à 02/01/2024	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise	Proponente
23/01/2024	Parecer final da Comissão de Análise	CMAS/Comissão



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

29/01/2024	Reunião do CMAS para aprovação das deliberações da Comissão de Análise (forma de parecer) em Plenária e referendará os projetos em Resolução	CMAS
01/02/2024	Apresentação de recurso ao resultado	Proponente
02/02/2024 à 21/02/2024	Análise dos recursos	Comissão
23/02/2024	Reunião Extraordinária do CMAS para aprovação das deliberações da Comissão de Análise (forma de parecer) em Plenária e referendará os projetos em Resolução (se houver recurso)	CMAS
24/02/2024 à 04/03/2024	Recebimento da documentação referente ao item V do edital para tratativas quanto à elaboração do Termo de Colaboração (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMAS e documentação completa).	SEMAS

6.2 – Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data de publicação.

6.3 – Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs.

6.3.1 – As propostas e os documentos de habilitação serão entregues na Chefia dos Conselhos Socioassistenciais, nas datas e horários estabelecidos neste Edital, por meio de 02 (dois) envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo o seguinte:

a) ENVELOPE 1 – “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2023– Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social”.

b) ENVELOPE 2 – “Documentos de habilitação – Edital de Chamamento Público nº 002/2023 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social”.

6.3.2 – A proposta (ANEXO I do Edital) em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.3.3 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

6.3.4 – Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.3.5 – As propostas deverão ser preenchidas conforme ANEXO I – Formulário para Preenchimento de Propostas, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade do objeto da parceria e nexos com a atividade ou oferta proposta;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

6.3.6 – Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.

6.3.7 – Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.4, Tabela 2, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção.

6.4 – Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1 – Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a análise e o julgamento de cada proposta apresentada pelas OSCs concorrentes, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2 – As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo (Tabela 2).

6.4.3 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Pontuação	Descrição dos Critérios de Pontuação
(I) Descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas para habilitar e reabilitar no âmbito do SUAS a pessoa com deficiência, contribuindo para autonomia, independência, socialização, estimulando as potencialidades, habilidades e o convívio familiar e comunitário.	Mínimo: 0 Máximo: 2	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas. 2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas.

(II) Descrição detalhada da carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos.	Mínimo: 0 Máximo: 1	0 ponto: se a OSC não apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos. 1 ponto: se a OSC apresentar carga horária de atendimento e número de encontros dos grupos de indivíduos.
(III) Descrição detalhada de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho no intuito de superar situações de dependência e promover autonomia.	Mínimo: 0 Máximo: 1	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho no intuito de superar situações de dependência e promover autonomia. 1 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência e eficiência no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho no intuito de superar situações de dependência e promover autonomia.
(IV) Detalhamento da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução do serviço.	Mínimo: 0 Máximo: 2	0 ponto: inadequação total da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. 1 ponto: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade parcialmente adequadas para a execução Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. 2 pontos: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade totalmente adequadas para a execução Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.
(V) Existência de prédio próprio por parte da OSC para execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.	Mínimo: 0 Máximo: 1	0 ponto: a OSC não possui prédio próprio para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social., necessitando pagar aluguel. 1 pontos: a OSC possui prédio próprio para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, não necessitando pagar aluguel.
(VI) Tempo de experiência prévia comprovada na execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias,	Mínimo: 0 Máximo: 2	0 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de menos de 1 ano na execução do Serviço.



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.		1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução do Serviço. 2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de acima de 10 anos na execução de Serviço.
(VII) CEBAS - Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.	Mínimo: 0 Máximo: 1	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021. 1 ponto: se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021.
TOTAL MÁXIMO: 10 PONTOS		

6.4.4 – A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.5 – A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as ações desenvolvidas, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Colaboração e durante toda execução da oferta.

6.4.6 – O resultado da pontuação final corresponderá ao somatório total dos pontos obtidos em cada um dos critérios de julgamento.

6.4.6.1 – Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar como pontuação total final a contagem de 0 (zero) pontos.

6.4.7 – A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar 1 (uma) proposta de execução para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

6.4.8 – A Organização da Sociedade Civil poderá ser avaliada in loco, tendo seus apontamentos da proposta de execução comprovados ou não.

6.4.9 – Para a classificação das propostas de execução, a Comissão de Seleção obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados no somatório dos itens.

6.4.10 – Em caso de eventual empate nas notas finais, o critério para desempate será a entidade de que recebeu maior pontuação no Item IV, I, III, II, respectivamente.

6.4.11 – Em caso de se persistir o empate, será considerado a entidade com maior tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência para atendimento a pessoas com deficiência.

6.5 – A documentação exigida no item 6.7.2. deverá ser entregue, em envelope lacrado (ENVELOPE 2), que deverá constar a seguinte inscrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTO:

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Denominação da OSC: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço da OSC: _____

6.6 – Etapa 4: Da continuidade do julgamento pela Comissão.

6.6.1 – Após a análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção, será aberto o ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO – das entidades.

6.7 – Etapa 5: Da continuidade do julgamento e da divulgação do resultado.

6.7.1 – O julgamento da comissão respeitará a ordem de classificação conforme estabelecido no item 6.4.10 e 6.4.11.

6.7.2 – Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o item 4.2, referentes à habilitação, serão verificados os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de ser declarada desclassificada/inabilitada;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emi-

tido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

c) Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

j) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

k) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

l) Declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

III. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

m) Declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

n) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

p) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

q) Documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social), se o caso;

r) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.7.3 – Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

6.7.4 – A classificação será devidamente publicada no Diário Oficial do Município, após apresentação em plenária do CONAS, considerando a avaliação pela Comissão de Avaliação.

6.8 – Etapa 6: Interposição de recursos e análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1 – Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.8.2 – As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.8.3 – Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

- 6.8.4 – Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
 6.8.5 – É assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo peticioná-los na Chefia de Conselhos Socioassistenciais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 6.8.6 – A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do encerramento do prazo para oferta de recursos, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.
 6.8.7 – Não caberá novo recurso da decisão proferida nos termos do item 6.8.6.
 6.9 – Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
 6.9.1 – Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o CMAS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
 6.9.2 – A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.
 6.9.3 – Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSC's para iniciar o processo de celebração de parceria.

7 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 – A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1.	Análise do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
2.	Declaração de recursos orçamentários e financeiros, pela Secretaria Municipal de Fazenda.
3.	Autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para formalização de convênio
4.	Análise da documentação pela Consultoria Geral do Município e formalização do instrumento de parceria (Termo de Colaboração).
5.	Assinatura do Termo de Colaboração e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2 – Etapa 1: Análise do plano de trabalho

7.2.1 – A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pelas OSC's selecionadas.

7.2.2. – Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta formulada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.2.3 – Deverão constar, obrigatoriamente, do Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipuladas pelas OSC's em suas respectivas propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.

7.3 Etapa 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.3.1 – A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.3.2 – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.3.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.3.4. – A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4 - Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

7.4.1 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

8 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no item 1 deste Edital, serão utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2.309 – Manutenção de Ações da Assistência Social

Ficha: 617

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica

Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.688 – Manutenção do Convênio de Habilitação e Reabilitação da Pessoa Com Deficiência - PTMC

Ficha: 778

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica

Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

8.2 – Serão disponibilizados para a execução dos serviços, R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

8.3 – Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4 – Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.4.1 – Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, nos termos e limites previstos no art. 38, do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.5 – As despesas relacionadas à execução do objeto serão realizadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas, podendo ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

a) Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;

b) Custos indiretos, tais como: despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.6 – É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

8.8 – O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

8.9 – A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 – CONTRAPARTIDA

9.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é um procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

10.2 – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas

10.3 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

10.3.1 – Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

10.3.2 – Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

10.3.3 – Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

11.2 – É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

11.3 – A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria, tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

11.4 – A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

11.5 – As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

11.6 – A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste Edital, exclusivamente protocolados na Chefia dos Conselhos Socioassistenciais.

12.2.1 – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.3 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida ou protocolada na Chefia dos Conselhos Socioassistenciais, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação deste.

12.3.1 – A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público.

12.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5 – Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6 – A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019/14.

12.9 – Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I – aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.10 – A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

12.11 – O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.12 – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA, ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO, Anexo III - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Anexo IV - Atestado de regularidade da prestação de contas.

Barbacena, 24 de agosto de 2023

Daniel Martins de Mello Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – EDITAL 002/2023 – CMAS

Barbacena, ___ de _____ de _____

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Atendendo ao Edital 002/2023 - CMAS, encaminhamos o Projeto _____ para análise e seleção, objetivando captar recursos para execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas famílias, com enfoque na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo _____ (endereço eletrônico e/ou contato telefônico)

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:		CNPJ nº:	
Registro no CMAS ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Responsável legal da entidade:			
Telefones:		Fax:	E-mail:
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:		Fax:	E-mail:
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL			
Utilidade Pública: () Municipal () Estadual () Federal			
Registros: () Conselho do Idoso () CMAS () CNEAS () CEGEC MG			
Outras, quais?.....			
3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES:			
O que será oferecido:			
Público alvo do projeto / quantidade: _____			
Turnos e dias da semana em que o projeto acontece: Manhã: _____ Tarde: _____ Noite: _____			
Valor Total solicitado a SEMAS para execução do Projeto R\$ _____ .			
Duração do projeto (nº de meses):			
Data:		Assinatura do Responsável :	

ANEXO II

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DA ENTIDADE	
PLANO DE TRABALHO	
I) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	
Nome:	Bairro: - Barbacena- MG
Endereço:	Telefone:
CEP:	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Presidente:	CPF:
RG:	Org. Emissor:
Endereço:	
II) HISTÓRICO / ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Apresentar o histórico da entidade	
III) OBJETO DA PARCERIA:	
Conjunção de esforços para *****	
IV) PÚBLICO ALVO:	
Preencher quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente	
V) REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS:	
Comentar qual a realidade do objeto em questão e quais as metas pretende atingir	
VI) PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:	
Prazo para execução compreende ao período de a .	
VII) VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:	
O valor do projeto é estimado em R\$ (colocar o valor total do projeto)	
VIII) DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA:	
a) Objetivo Geral:	
b) Objetivo Específico:	
IX) RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA:	
Descrever quais os resultados pretendidos.	
X) METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:	
Número de pessoas que serão beneficiadas	
XI) DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, VERIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:	
Descrever quais serão os indicadores e como serão analisados no cumprimento das metas	



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

XIII) AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DA PARCERIA:

Descrever sobre as ações que serão executadas

XIII) O PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para a execução das ações e o cumprimento das metas será de _____ a _____.

XIV) A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DA METODOLOGIA A SER APLICADA:

- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Colaboração;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Colaboração;
- Prestar contas dos recursos recebidos, em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria, na forma estabelecida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8123/2017; 6.1.4 - Fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Termo de Colaboração;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da COLABORADOR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

XV) O MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

XVI) A ESTIMATIVA DAS DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

A estimativa de despesas necessárias à execução do objeto conforme constante no item VII é de R\$ _____.

XVII) IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE NA FORMA DO § 2º DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL 8.123:

Não se aplica ao objeto da parceria.

XVIII) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

Apresentamos o presente plano de trabalho para análise e julgamento da Comissão de Seleção, conforme solicitado no Chamamento Público.

Nome do Presidente da Entidade
Representante Legal da ****

Anexo III

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- a referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;

- a referida OSC não emprega menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assinatura do representante legal da instituição

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública e sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento; § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público; § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, reassalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Anexo IV

Atestado de regularidade da prestação de contas

Caso a Organização da Sociedade Civil NÃO seja parceira em qualquer programa do Município de Barbacena com obrigação de prestação de contas:

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada

no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que possui parceria celebrada com o Município de Barbacena, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

Barbacena, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do representante legal da instituição

OU

Atestado de regularidade da prestação de contas

Caso a Organização da Sociedade Civil NÃO seja parceira em qualquer programa do Município de Barbacena com obrigação de prestação de contas:

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC) A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Barbacena, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do representante legal da instituição

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Presidente: Giovanni Tarcísio de Souza

ATAS

ATA DA 1ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR REALIZADA NO ANO DE 2023. Aos 12 de junho, às 16 horas, na Sede da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, na Estação Ferroviária de Barbacena, localizada na Praça Adriano de Oliveira s/n, aconteceu a primeira reunião extraordinária do ano de 2023. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Gabriel Winter Antunes, Cristiane Cleres Campos, Vânia Maria de Castro, Valdir José da Silva, Giovanni Tarcísio de Souza e Rafael Coimbra. A conselheira Cristiane iniciou a reunião informando que o Presidente Giovanni trouxe a proposição de troca de membros deste conselho, saindo a Sra. Lorena Reis e entrando o Sr. Rafael Coimbra. Após a comunicação, o presidente perguntou aos conselheiros presentes se estes aprovavam a troca, e por unanimidade a troca foi aceita. Em seguida o presidente agradeceu a presença de todos e, dando início, à pauta do dia, falou sobre como seriam recebidas as propostas para a Lei Orçamentária Anual 2023 para o setor do turismo. Gabriel Winter se prontificou a solicitar a divulgação no site da prefeitura. Todos os presentes se disponibilizaram a divulgar em seus meios de comunicação esta chamada para recepção das propostas. Logo após o presidente novamente apresentou as deliberações e resoluções da reunião anterior para melhoria do texto. Foram lidas uma a uma as dez resoluções e as quatro deliberações para futura publicação no diário oficial do município, ficando assim suas respectivas redações: DELIBERAÇÃO - Solicitar ao prefeito municipal que possa regulamentar os incisos IV, V e IX do supracitado art. 25 da Lei 5.149/2022. – DELIBERAÇÃO - Solicitar ao prefeito municipal que possa criar e nomear a Comissão de Integração entre os Fundos Municipais, conforme prevê o art. 10 da Lei 5.149/2022, nos termos de seu parágrafo único. – DELIBERAÇÃO - Solicitar apoio a todo o Trade Turístico de Barbacena para que os representantes de seus diversos segmentos, bem como de todos os demais atores do turismo componentes previstos nos incisos de I a XI do art. 23 da Lei 5.149/2022, possam contribuir com informações para a elaboração do diagnóstico e inventário turístico para que ao final da elaboração do Plano Municipal do Turismo, este seja repassado a todos os atores da cadeia do turismo para manter atualizados todos os dados a fim de serem repassados aos turistas que visitarem a cidade, pelos diversos prestadores de serviços turísticos. – DELIBERAÇÃO - Solicitar a participação de todo o Trade Turístico de Barbacena para que seus componentes e de seus diversos segmentos possam contribuir com informações para a elaboração do diagnóstico e inventário turístico e de todo o processo de elaboração do Plano Municipal do Turismo (2024-2028), este, terminado e publicado, seja repassado a todos os atores da cadeia do turismo para manter atualizados todos os dados a fim de serem repassados aos turistas que visitarem a cidade, pelos diversos prestadores de serviços turísticos e pelos canais de comunicação do COMTUR, da Prefeitura Municipal e de instituições de fomento e de divulgação do turismo. – RESOLUÇÃO - Decidiu o COMTUR que, por meio de campanha e de ampla divulgação, junto a todos os segmentos do turismo, através de seus componentes, trazer propostas para o COMTUR visando a construção de proposições elaboradas por este conselho para serem encaminhadas ao Executivo Mu-



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

nicipal, até dia 31 de julho, visando constar na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 para o exercício de 2024, conforme previsto no inciso V do art. 26 da Lei 5.149/2022, sendo que estas propostas observem o previsto nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, 32, 33, 34 e 35. Conforme também o previsto no art. 42, inciso I, da Lei 5.228 de 11 de julho de 2023, LDO 2023, que assim expressa: "Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação para: I – Elaboração da proposta orçamentária de 2024 mediante processo de consulta." – RESOLUÇÃO - Decidiu que seja solicitado ao Executivo Municipal o devido apoio para a elaboração do diagnóstico e do inventário turístico da cidade com a participação do órgão municipal responsável pelo turismo, do COMTUR e da sociedade, para a elaboração do Plano Municipal do Turismo (2024-2028), conforme preveem respectivamente o art. 9º; art.10, art. 11, art. 27, parágrafo segundo do art. 8º; art. 6º. O diagnóstico, o inventário turístico e suas respectivas análises multidisciplinares e intersetoriais terão a finalidade de fomentar o turismo de forma planejada, progressiva, continuada e permanente, observando o turismo como um todo, começando pelas prioridades, tendo em vista que o turismo do município precisa de reconstrução, para recuperar sua identidade, suas tradições e sua importância no turismo brasileiro. Para tal, fica criada a comissão para desenvolvimento e execução do diagnóstico e inventário turístico, visando a elaboração do Plano Municipal do Turismo (2024-2028). Será realizado um chamamento público de todos os segmentos do turismo para que o COMTUR possa selecionar e compor a supracitada comissão, de acordo com as diretrizes do COMTUR. – RESOLUÇÃO - Fica criada a comissão para elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do FUMTUR, a qual será eleita e empossada em data a ser definida pelo COMTUR, conforme prevê os parágrafos primeiro e segundo do art. 27 da Lei 5.149/2022. – RESOLUÇÃO - Fica criada a comissão para reformulação do regimento interno do conselho, tendo em vista a vigência da nova lei do turismo, a qual será eleita e empossada em data a ser definida pelo COMTUR, de acordo com as diretrizes deste conselho. RESOLUÇÃO - Solicitação de abertura urgente do CNPJ do fundo e da abertura da conta bancária, pelo Executivo Municipal, conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 24 e art. 25 e de seu parágrafo segundo da Lei 5.149/2022 para captação de recursos voltados exclusivamente ao turismo, para serem aplicados conforme previsto nos arts. 28 e incisos, 29, 30 e 31. – RESOLUÇÃO - Fica aprovado que na próxima assembleia extraordinária serão definidos os critérios, data e demais informações necessárias, com ampla divulgação um chamamento público, para que as entidades possam entregar a programação e calendário específico por modalidade e/ou segmento do turismo, para a elaboração do Calendário Municipal Anual detalhado para ampla divulgação em nível municipal, estadual, nacional e internacional, em conjunto com o setor turístico municipal, devendo estar expresso no portal oficial da Prefeitura Municipal, conforme prevê o art. 35 da Lei 5.149/2022. – RESOLUÇÃO - Foi aprovada a solicitação ao setor de comunicação da prefeitura municipal para criação de um canal de comunicação próprio para que os órgãos competentes publiquem o calendário turístico anual municipal, bem como seja publicado no portal oficial da prefeitura municipal, atendido o previsto no art. 35 da Lei 5.149/2022. - RESOLUÇÃO - Fica criada a comissão de análise de projetos e programas ou ações turísticas, a qual será eleita e empossada em data a ser definida pelo COMTUR, de acordo com as diretrizes do COMTUR, as quais poderão ser contempladas pelos recursos do FUMTUR, através de chamamento público para inscrição, atendidos os critérios de seleção previstos no art. 31 e em seus incisos, da Lei Municipal 5.149/2022 e do respectivo edital de convocação. – RESOLUÇÃO - Fica criada a comissão de avaliação e resultados, para cumprir o art. 7º. Da Lei 5.149/2022, para atender os incisos I, II e III deste artigo, a qual será eleita e empossada em data a ser definida pelo COMTUR, de acordo com as diretrizes deste conselho. – RESOLUÇÃO - As resoluções aprovadas propostas nesta reunião, conforme competência prevista no inciso IV do art. 11 da Lei 5.149/2022, deverão ser publicadas junto com o inteiro teor da ata da reunião extraordinária de 12 de julho de 2023, devendo ser publicados no diário oficial do município. Realizada a leitura uma a uma foram aprovadas por unanimidade dos presentes. A plenária em comum acordo decidiu que a próxima reunião seria em 26 de julho de 2023 às 16:00H na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo. O presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a declarar, eu Cristiane Cleres Campos lavrei a presente ata da primeira reunião extraordinária do conselho que será lida e assinada por mim e pelos conselheiros e convidados presentes: Cristiane Cleres Campos; Gabriel Winter Antunes; Giovanni Tarcísio de Souza; Rafael Coimbra; Valdir José da Silva; Vânia Maria de Castro.

ATA DA 2ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR REALIZADA NO ANO DE 2023. Aos 26 de julho, às 16 horas, na Sede da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, na Estação Ferroviária de Barbacena, localizada na Praça Adriano de Oliveira s/n, aconteceu a segunda reunião extraordinária do ano de 2023. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Gabriel Winter Antunes, Cristiane Cleres Campos, Valdir José da Silva, Giovanni Tarcísio de Souza, Rafael Coimbra, Leonardo de Souza Ramos e Alexandre Braga Soares. Presidente Giovanni iniciou os trabalhos falando sobre as propostas para a possível inclusão na Lei Orçamentária Anual, informou que o site o Prefeitura Municipal de Barbacena divulgou uma nota convidando os cidadãos a encaminharem suas propostas para o e-mail do COMTUR. Giovanni solicitou ao conselheiro Gabriel que é representante do setor de Comunicação da Prefeitura Municipal, que fosse criado um canal de comunicação próprio para o COMTUR e que o site da Prefeitura Municipal de Barbacena publicasse mais matérias sobre este conselho. O conselheiro Rafael sugeriu filtrar as propostas recebidas para apresentarmos as mais importantes e todos os presentes concordaram. Leonardo sugeriu pegar as ideias que não cabem ao conselho e encaminhá-las para o terceiro setor. Giovane disse

que seria importante que os conselheiros também apresentassem suas propostas e alguns presentes já deram as suas opiniões. Leonardo sugeriu organizar por onde começar e executar as prioridades. Valdir sugeriu articular as propostas recebidas com outros conselhos e áreas e verificarmos o que é possível colocar em prática disse ainda que precisamos trabalhar com diagnóstico e pesquisas lembrando que o governo não consegue fazer planejamento para longo prazo, mas o conselho sim. Valdir mencionou também a importância de termos uma pesquisa de oferta e demanda salientando que isso é uma prioridade e que devemos trabalhar bem o que está em nossas mãos. Passando para o próximo assunto da pauta o conselheiro Rafael sugeriu entrar com projetos turísticos no Governo Federal e discursou sobre Barbacena ser cidade das rosas e não ter as referidas flores nas entradas e praças da cidade, Leonardo argumentou que já existe um projeto para a revitalização das praças da cidade e lembrou também que alguns produtores da cidade estão defasados e que Barbacena tem grande potencial no setor do plantio de frutas. Passando para o último assunto da pauta da segunda reunião extraordinária do ano de 2023, Alexandre sugeriu ao conselho agregar algo novo aos eventos já existentes, implementar atividades ao calendário já estruturado. Nada mais havendo a declarar, o presidente agradeceu a presença de todos e eu Cristiane Cleres Campos lavrei a presente ata da segunda reunião extraordinária do conselho que será lida e assinada por mim e pelos conselheiros e convidados presentes: Alexandre Braga Soares; Cristiane Cleres Campos; Gabriel Winter Antunes; Giovanni Tarcísio de Souza; Leonardo de Souza Ramos; Rafael Coimbra; Valdir José da Silva.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR REALIZADA NO ANO DE 2023. Aos 15 de agosto, às 16 horas, na Sede da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, na Estação Ferroviária de Barbacena, localizada na Praça Adriano de Oliveira s/n, aconteceu a segunda reunião ordinária do ano de 2023. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Gabriel Winter Antunes, Cristiane Cleres Campos, Valdir José da Silva, Giovanni Tarcísio de Souza e Amanda Celeste Gomes Leporati. O Presidente iniciou os trabalhos informando que não havia tempo hábil para a realização da reunião e nem disponibilidade dos conselheiros para participarem desta e que o prazo de entrega das propostas da LOA se encerrava as 17h do dia 31 de julho, foi aprovado por unanimidade, a votação através do grupo de whatsapp do COMTUR o envio das propostas de forma integral via ofício às Secretarias de Fazenda, Planejamento e para o Gabinete do Prefeito. Ficando estabelecido, nesta votação, que na primeira assembleia seria feita a seleção das prioridades para apresentação ao Prefeito e à Câmara Municipal igualmente aprovado por unanimidade. Sendo ainda decidido por unanimidades que as decisões promovidas no grupo whatsapp em caráter de urgência seriam referendadas nesta assembleia. Foram colocadas em votação as decisões supracitadas e foram referendadas por unanimidade pelo plenário. O presidente informou que as propostas foram entregues em tempo hábil cumprindo a Lei do Turismo. Em seguida, o presidente solicitou que a conselheira Cristiane fizesse a leitura de todas as propostas enviadas ao email e das outras lançadas no grupo de whatsapp do COMTUR as propostas para a possível inclusão na Lei Orçamentária Anual, e que dessa forma, os conselheiros presentes pudessem pontuar cada proposta lida e assim selecionar as mais importantes para a envio ao prefeito como prioritárias. Ficou definido pelos conselheiros que seria avaliado de 0 a 5 de forma crescente cada proposta e, ao final, as mais bem votadas seriam consideradas as prioritárias. Assim a cada item lido os conselheiros deram as notas chegando a um total de 17 propostas fundamentais para serem inseridas da Lei orçamentária anual. Ficou a cargo da conselheira Cristiane reescrever as propostas selecionadas, visto que, algumas delas poderão ser agregadas umas às outras, já que se complementam. Logo em seguida o assunto da reunião foi sobre o diagnóstico e inventário turístico previsto na Lei municipal do turismo. Valdir argumentou que este é um trabalho que demanda muito tempo e dedicação e a conselheira Cristiane sugeriu e ficou de verificar a possibilidade da contratação de uma empresa especializada ou de uma instituição do terceiro setor para elaborar este tipo de trabalho com a aprovação de todos os presentes a conselheira ficando a resposta na próxima reunião, para decisão do conselho decidir sobre qual a melhor forma de executar o diagnóstico e inventário. Ficou decidido que o conselheiro Gabriel iria dirigir a comissão de elaboração do calendário Turístico de 2024. Foi informado pelo presidente quanto ao andamento da regularização do Fundo Municipal de Turismo o qual necessita de um endereço fixo e este apontado como o endereço da Prefeitura, qual seja, Rua Silva Jardim, número 340, Bairro Boa Morte, CEP 36.201.004. O presidente do COMTUR disse que havia uma resolução solicitando ao Executivo a elaboração de um instrumento legal publicado em diário oficial estabelecendo este endereço. O presidente trouxe a informação à assembleia do pedido de saída do Sr. Rafael Coimbra como conselheiro do COMTUR, no caso suplente, pedido este feito por ele próprio de forma escrita no grupo whatsapp do COMTUR. Colocada em votação a homologação de sua saída como conselheiro suplente do COMTUR, foi aprovada por unanimidade, ficando então vaga a cadeira de conselheiro suplente do segmento da sociedade civil. O presidente solicitou que a lista das prioridades já consolidadas conforme aprovado nesta assembleia fosse divulgada na assembleia posterior para publicação. Nada mais havendo a declarar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu Cristiane Cleres Campos lavrei a presente ata da segunda reunião ordinária do conselho que será lida e assinada por mim e pelos conselheiros e convidados presentes: Amanda Celeste Gomes Leporati; Cristiane Cleres Campos; Gabriel Winter Antunes; Giovanni Tarcísio de Souza; Valdir José da Silva.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Raquel Inês Siqueira

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 195 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os Pareceres Finais da Comissão de Análise de Projetos FIA Edital 002/2023.” - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público os Pareceres Finais da Comissão de Análise dos Projetos FIA Edital 002/2023, conforme anexo I; Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de agosto de 2023. Raquel Inês Siqueira - Presidente do CMDCA.

ANEXO I

1.	NOME DA ORGANIZAÇÃO	DEFERIDO / INDEFERIDO
2.	ASSOCIAÇÃO CRECHE - ESCOLA IRMÃOS DO CAMINHO	DEFERIDO
3.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBACENA/MG	DEFERIDO
4.	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - INSTITUTO PADRE CUNHA	DEFERIDO
5.	ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO	DEFERIDO
6.	ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA – INSTITUTO MARIA IMACULADA	DEFERIDO
7.	GRUPO ESCOTEIRO DO AR GUARDIÃO DA MANTIQUEIRA – 160/MG	DEFERIDO
8.	OBRAS PASSIONISTAS “SÃO PAULO DA CRUZ”	DEFERIDO
9.	OBRAS SOCIAIS SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Presidente: Ana Cláudia da Silva

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO N.º 04 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a nova Composição da Sociedade Civil.” - O CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 3.693 de 06 de dezembro de 2.000, onde seu funcionamento é regulamentado e disciplinado pela Lei n.º 3.923 de 31 de janeiro de 2.006 e de acordo com a reunião que ocorreu no dia 23 de agosto de 2023 e consta em ata de n.º 014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nova composição da Sociedade Civil, que será composta pelos seguintes membros: I. Representante da OAB: TITULAR: Ana Paula da Silva; SUPLENTE: Cássia Alves de Souza. II. Representante das Associações Comunitárias: TITULAR: Giovanni Tarcísio de Souza; SUPLENTE: Lidiane Cristina de Lima Santiago. III. Representante de Associações Ligadas à Causa da Mulher: TITULAR: Leila Maria Pereira. IV. Representante dos Clubes de Serviços: TITULAR: Cleide Valéria da Silva. V. Representante da Associação Médica: TITULAR: Letícia Luiza Mattos. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Barbacena, 23 de agosto de 2023. Ana Claudia da Silva - Presidente do COMDIM.

DELIBERAÇÃO N.º 05 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre nova Composição da Mesa Plenária.” - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 3.693 de 06 de dezembro de 2.000, onde seu funcionamento é regulamentado e disciplinado pela Lei n.º 3.923 de 31 de janeiro de 2.006 e de acordo com a reunião que ocorreu no dia 23 de agosto de 2023 e consta em ata de n.º 014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nova composição da Mesa Plenária, que será composta pelos seguintes membros: I. Presidente: Ana Claudia da Silva; II. Vice-Presidente: Vivian Aparecida de Oliveira Rodrigues; III. Secretária: Cleide Valéria da Silva. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Barbacena, 23 de agosto de 2023. Ana Claudia da Silva - Presidente do COMDIM.

TERCEIROS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

Presidente: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE JULGAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final de instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2023, Portaria nº 004/2023, nos seguintes termos: Acato a decisão da Comissão processante, acolho o Relatório Final, e adoto seus fundamentos para determinar: Pena de DEMISSÃO do funcionário WANDERSON VINÍCIUS RODRIGUES, nos termos do que dispõe o art. 482, letras “b” e “e”, da Consolidação das Leis Trabalhistas. SINARA RAFAELA CAMPOS – SECRETÁRIA EXECUTIVA.

